SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0824

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Nos avisos de Licitação, Publicados no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08/03/2013, n°. 0818, pág. 8, onde se lê: Extrato de Ata de Registro de Preço n°. 006/2013, leia-se: Extrato de Ata de Registro de Preço n°. 010/2013.

Apuí-AM, 15 de Abril de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:808B9E2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Secretaria de Administração através da Central de Licitações do Estado. Comunica aos interessados a mudança de local da abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013, marcada anteriormente para o dia 16 Abril de 2013, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS, para o novo endereço para abertura da licitação na Av. Leonardo Malcher, nº. 576, Centro – CEP: 6910-170, Manaus – Amazonas, na mesma data de 16 de Abril de 2013, às 9:00 (Nove) horas da manhã.

WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES.
Pregoeiro.15/4/2013

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:D0A76829

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012

RECEITA			
TITULOS	PREVISSÃO INICIAL	EXECUSSÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**25.731.196,04**	**29.998.149,32**	**4.266.953,28**
Receita Tributaria	554.174,15	322.093,93	-232.080,22
Receita de Contribuições	0,00	234.856,47	234.856,47
Receita Patrimonial	48.375,00	26.284,11	-22.090,89
Receita de Serviços	283.725,00	0,00	-283.725,00
Transferências Correntes	24.805.546,89	29.365.498,98	4.559.952,09
Outras Receitas Correntes	39.375,00	49.415,83	10.040,83
RECEITAS DE CAPITAL	**855.000,00**	**6.128.703,94**	**5.273.703,94**
Alienação de Bens	11.250,00	0,00	-11.250,00
Transferências de Capital	843.750,00	6.128.703,94	5.284.953,94
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-2.575.522,04**	**- 2.873.949,95**	**-298.427,91**
Contas Retificadoras	-2.575.522,04	-2.873.949,95	-298.427,91
SOMA	24.010.674,00	33.252.903,31	9.242.229,31
DEFICIT	**15.726.397,14**	**979.868,54**	**-14.746.528,60**
TOTAL	**39.737.071,14**	**34.232.771,85**	**-5.504.299,29**
DESPESA			
TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESPESA EMPENHADA	**39.737.071,14**	**34.232.771,85**	**-5.504.299,29**
Créditos Orcam e Suplementares	39.595.571,14	34.132.859,94	-5.462.711,20
Créditos Orcam e Suplementares	141.500,00	99.911,91	-41.588,09
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
SOMA	39.737.071,14	34.232.771,85	-5.504.299,29
SUPERAVIT	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**39.737.071,14**	**34.232.771,85**	**-5.504.299,29**

BERURI/AM, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIONE DA SILVA CANIZO
Contador - 6197-0/am

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C5F381FE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO EXERCICIO 2012

TITULOS	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA	**33.252.903,31**
FONTES DA RECEITA	33.252.903,31

RECEITAS CORRENTES	29.998.149,32
Receita Tributaria	322.093,93
Receita de Contribuições	234.856,47
Receita Patrimonial	26.284,11
Transferências Correntes	29.365.498,98
Outras Receitas Correntes	49.415,83
RECEITA DE CAPITAL	6.128.703,94
Transferências de Capital	6.128.703,94
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.873.949,95
Receitas Retificadoras	-2.873.949,95
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA	**4.968.227,23**
RESTOS A PAGAR	2.824.273,87
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR	2.824.273,87
Empenhos a Pagar do Exercício	2.824.273,87
DEPOSITOS	2.139.255,92
DIVERSAS ORIGENS	2.139.255,92
Consignações	2.139.255,92
OUTRAS OPERACOES	4.697,44
REALIZAVEL	4.697,44
Devedores Diversos	4.697,44
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	**3.431.791,79**
SALDO DE BALANCO	3.431.791,79
DIPONIVEL	3.431.791,79
Tesouraria	2.977.431,51
Bancos, Conta de Movimento	132.274,21
Bancos, Conta Vinculada	322.086,07
TOTAL	**41.652.922,33**
D E S P E S A	
T I T U L O S	**VALOR**
DESPESA ORCAMENTARIA	**34.232.771,85**
FUNCOES DE GOVERNO	34.232.771,85
DESPESA EMPENHADA	34.232.771,85
Legislativa	1.878.589,56
Administração	2.965.428,91
Assistência Social	376.843,32
Previdência Social	99.911,91
Saúde	4.839.467,42
Educação	21.603.301,79
Urbanismo	1.206.376,23
Saneamento	61.204,23
Gestão Ambiental	92.328,58
Agricultura	83.757,25
Desporto e Lazer	1.025.562,65
DESPESA EXTRAORCAMENTARIA	**6.048.312,97**
RESTOS A PAGAR	651.125,60
PAGAMENTO NO EXERCICIO	651.125,60
Pagamento de Exercicios Findos	651.125,60
DEPOSITOS	3.163.574,25
DIVERSAS ORIGENS	3.163.574,25
Consignacoes	3.163.574,25
OUTRAS OPERACOES	2.233.613,12
REALIZAVEL	2.233.613,12
Devedores Diversos	2.233.613,12
SALDO PARA O EXERC SEGUINTE	**1.371.837,51**
SALDO DE BALANCO	1.371.837,51
DISPONIVEL	1.371.837,51
Tesouraria	49.120,35
Bancos, Conta de Movimento	174,69
Bancos, Conta Vinculada	1.322.542,47
TOTAL	**41.652.922,33**

BERURI/AM, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIONE DA SILVA CANIZO
Contador - 6197-0/am

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AA897E7E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2012

ATIVOS	
T I T U L O S	**VALOR**
ATIVO FINANCEIRO	**14.892.020,29**
DISPONIVEL	49.295,04
TESOURARIA	49.120,35
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	174,69
VINCULADO EM CONTA BANCARIA	1.322.542,47
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.322.542,47
REALIZAVEL	13.520.182,78
DEVEDORES DIVERSOS	13.520.182,78
ATIVO PERMANENTE	**14.566.720,44**
IMOBILIZADO	14.524.354,41
BENS MOVEIS	3.280.705,52
Mobiliario e Instalacoes	2.223.170,05
Veiculos	1.039.360,00
Maquinas	8.085,47
Aparelhos Diversos	10.090,00
BENS IMOVEIS	11.243.648,72
Edificacoes	3.919.299,95
Obras em andamento	7.324.348,77
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,17
Equip. Instalacoes - Sede	0,17
CREDITOS	42.366,03
DIVIDA INSCRITA	42.366,03
Divida Ativa	42.366,03
SOMA DO ATIVO REAL	**29.458.740,73**
PASSIVO	
TITULO	**Valores**
PASSIVO FINANCEIRO	**3.620.754,41**
RESTOS A PAGAR	2.914.194,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	578.278,90
OUTROS	89.920,90
Fornecedores - do Exercício	488.358,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.335.915,87
A Liquidar	2.335.915,87
DEPOSITOS	706.559,64
CONSIGNACOES	706.559,64
PASSIVO PERMANENTE	**1.200.348,24**
DIVERSOS	1.200.348,24
DEBITOS PREVIDENCIARIOS	1.200.348,24
SOMA DO PASSIVO REAL	**4.821.102,65**
SALDO PATRIMONIAL	**24.637.638,08**
ADMINISTRACAO DIRETA	24.637.638,08
PATRIMONIO LIQUIDO	24.637.638,08
SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL	**29.458.740,73**

BERURI/AM, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIONE DA SILVA CANIZO
Contador - 6197-0/am

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1D12C639

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2012 DE 06 DE MARÇO DE 2013

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **RONALDO DIAS PEREIRA**, no exercício de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO – Que conforme PROJETO dos Vereadores: **RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA, RONALDO DIAS PEREIRA e JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS.**
CONSIDERANDO – Que em Sessão Ordinária do dia 04 de março de 2013, os Senhores Edis, de acordo com o que prevê o art 30, parágrafo 3, III da Lei Orgânica do Município. c/c o art. Art. 172 do Regimento Interno da Câmara aprovado por unanimidade do Plenário, sendo escolhido por partido, através de sorteio nas mesma Sessão, 03 Vereadores para formarem a presente Comissão.

DECRETA

ARTIGO 1º – Fica NOMEADA a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, composta dos seguintes Vereadores **RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA – PSDC – Presidente – JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS –PTB - Relator; e LUIS CARLOS BARROS DA SILVA –** PSB – Membro, para apurar responsabilidade do Patrimônio Municipal de Boa Vista do Ramos, do ano de 2012.
ARTIGO 3° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua edição e publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM, aos 06 dias do mês de março de 2013.

RONALDO DIAS PEREIRA
Ver. Presidente em Exercício

Publicado o presente Decreto Legislativo, no mural da Secretaria da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 06 dias do mês de março de 2013.

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Sec.Geral.

Vereadores:
01_____
02_____
03_____

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:3916E253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 003/2013, celebrado em 05 de abril de 2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO RAMOS e a Pessoa Jurídica: **ANDRADE CONSTRUÇÃO E COMERCIO-ACC**
OBJETO: Levantamento Topográfico Planialtimétrico, destinado a projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, cálculos analítico (ângulos, distâncias, cotas de nível e áreas) sistema viário e terrenos destinados as escolas, quadras de esportes e creches.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR GLOBAL: R$ 77.610,00 (setenta e sete mil seiscentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0204.15 451 0046 2010-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra estrutura, Dotação: 3390.39.10-Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) do Orçamento Municipal vigente do corrente exercício de 2013.

BOA VISTA DO RAMOS-AM, 05 de abril de 2013

ANTONIO ANDRADE DE ANGIOLIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3C79A064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 0017/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Carta Convite;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Firma **ANDRADE CONSTRUÇÃO E COMERCIO-ACC**, com o valor global de R$ 77.610,00 (setenta e sete mil seiscentos e dez reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, em 01 de abril de 2013.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A1B9874D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115/2013

DECRETO Nº 115/2013, DE 05 DE ABRIL DE 2013

DETERMINA CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO-EDITAL 003/2013-SEME E ATOS POSTERIORES DAÍ DECORRENTES e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, da LOM;

CONSIDERANDO as impropriedades detectadas no Edital n° 003/2013-SEME, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais, Motoristas e Vigilantes, tais como o não mencionamento do total de vagas ofertadas no certame, dentre outras, prejudicando assim, em tese, valores constitucionais da legalidade, da publicidade e da isonomia administrativa municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º: **FICA CANCELADO** e tornado sem efeito, para todos os fins e efeitos de direito, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO-EDITAL n° 003/2013-SEME**, e quaisquer contratações daí decorrentes, destinado a contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais, Motoristas e Vigilantes, vez que não foram observados, princípios que norteiam a administração pública.

Art. 2°: FICA desde já autorizado, se necessário, novo certame, com observância de todos os procedimentos legais que norteiam o Processo Seletivo Simplificado, devendo a Secretaria de Educação, publicar Edital, com os ditames legais.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 05 DE ABRIL DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A3A4DE78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS GINÁSIOS COBERTOS NAS COMUNIDADES DO PIRANHA-

RIO IGAPÓ AÇÚ E MUCAJÁ-RIO MARI MARI MUNICÍPIO DE BORBA-AM. DATA E HORÁRIO: 06 DE MAIO DE 2012, ÀS 08:30 HORAS.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de Maio nº. 108 - Centro, na sede do Município de Borba/Am, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, poderão ser adquiridas as suas reproduções pelo valor de R$ 100,00 (cem reais), através de depósito identificado no Banco BRADESCO, c/c nº 1.442-7 - Agência nº 3718-4.

Borba-AM, 15 de abril de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:23D909F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. **Considerando** a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 002/2013-CPL **Considerando** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; **RESOLVE**: I – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 002/2013, para aquisição pelo menor preço por item, de Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. II- Para Empresa : SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº 09.355.928/0001-63, para os Itens 01 a 109 Com o Valor Total Global de **R$ 521.909,00** (Quinhentos e vinte e hum mil e novecentos e nove reais)
Caapiranga-AM, 13 de março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

EXTRATO DE TERMO DE CONTRAT
Assunto: Extrato de Contrato nº 13/ 2013
Partes : Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga sob o CNPJ: ,Contratada a empresa SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº 09.355.928/0001-63, Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Caapirangan-AM, **Fundamento Legal**: Pregão Presencial n.002/2013 Lei Federal nº 10.520/2002 , subsidiariamente Lei 8.666/93 Vigência 10 meses, Valor total de **R$** 521.909,00 (quinhentos e vinte hum mil e novecentos e nove reais). Fonte: Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, Material de Consumo (FPM) Material de Consumo (Receitas Ordinárias).
Caapiranga-AM, 13 de Março 201

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:18B66508

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. **Considerando** a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 001/2013-CPL **Considerando** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; **RESOLVE**: I – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 001/2013, para Contratação de empresa especializada em Serviço de Coleta de Lixo de interesse da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo II- Para Empresa : FELIPE QUEIROZ DA ROCHA CNPJ nº 17.322.167/0001-71, para o único item Com o Valor Total Global de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

Caapiranga-AM, 13 de março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapirang

EXTRATO DE TERMO DE CONTRAT
Assunto: Extrato de Contrato nº 12/ 2013
Partes :Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga sob o CNPJ: Contratada a empresa FELIPE QUEIROZ DA ROCHA CNPJ nº 17.322.167/0001-71, Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Coleta de Lixo de interesse da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, da Prefeitura Municipal de Caapirangan-AM, **Fundamento Legal**: Pregão Presencial n.001/2013 Lei Federal nº 10.520/2002 , subsidiariamente Lei 8.666/93 Vigência 10 meses, Valor total de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais). Fonte: Recursos próprios.
Caapiranga-AM, 13 de Março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:4304B6C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. **Considerando** a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 003/2013-CPL **Considerando** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; **RESOLVE**: I – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 003/2013, para Contratação de empresa especializada em Serviço de embarcação de interesse da Secretaria Municipal de Administração II- Para Empresa : F D DE LIMA OBRAS DE ALVENARIA - ME CNPJ nº 17.397.774/0001-09, para o único item Com o Valor Total Global de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais).

Caapiranga-AM, 14 de março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 14/ 2013
Partes : Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga sob o CNPJ: Contratada a empresa F D DE LIMA OBRAS DE ALVENARIA - ME CNPJ nº 17.397.774/0001-09, Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de embarcação de interesse da Secretaria Municipal de administração, da Prefeitura Municipal de Caapirangan-AM, **Fundamento Legal**: Pregão Presencial n.003/2013 Lei Federal nº 10.520/2002 , subsidiariamente Lei 8.666/93 Vigência 10 meses, Valor total de **R$** 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Fonte: Recursos próprios.

Caapiranga-AM, 14 de Março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:AC3E1D44

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. **Considerando** a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 004/2013-CPL **Considerando** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; **RESOLVE**: I – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 004/2013, para aquisição de merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Administração II- Para Empresa : FRANCIMARYRE FERREIRA RAMALHO - ME CNPJ nº 14.808.378/0001-20, para o único item Com o Valor Total Global de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

Caapiranga-AM, 14 de março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 15/ 2013
Partes : Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga sob o CNPJ: Contratada a empresa F FRANCIMARYRE FERREIRA RAMALHO - ME CNPJ nº 14.808.378/0001-20, Objeto aquisição de merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de administração, da Prefeitura Municipal de Caapirangan-AM, **Fundamento Legal**: Pregão Presencial n.004/2013 Lei Federal nº 10.520/2002 , subsidiariamente Lei 8.666/93 Vigência 10 meses, Valor total de **R$** 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Fonte: Recursos FNDE.

Caapiranga-AM, 14 de Março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:F72D0BE8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. **Considerando** a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 005/2013-CPL **Considerando** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; **RESOLVE**: I – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 005/2013, para aquisição de diesel, alcool,combustiveis e derivados de petroleo de interesse da Secretaria Municipal de Administração II- Para Empresa : O.G COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA-ME - ME CNPJ nº 09.629.245/0001-57, para o único item Com o Valor Total Global de **R$ 650.000,00** (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Caapiranga-AM, 15 de março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 16/ 2013
Partes : Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga sob o CNPJ: Contratada a empresa O.G COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA-ME - ME CNPJ nº 09.629.245/0001-57, Objeto aquisição de diesel, álcool, combustíveis e derivados de petróleo de interesse da Secretaria Municipal de administração, da Prefeitura Municipal de Caapirangan-AM, **Fundamento Legal**: Pregão Presencial n.005/2013 Lei Federal nº 10.520/2002 , subsidiariamente Lei 8.666/93 Vigência 10 meses, Valor total de **R$** 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).
Fonte: Recursos próprios.

Caapiranga-AM, 15 de Março 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:4D672123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
CARTA-CONVITE Nº 005/2013 – CPL/PMCV
A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio desta retificar o Extrato do Contrato nº 001/2013/PM, publicado no dia 03 de abril de 2013, **onde se lê** "**ESPECIE**: Termo de Contrato nº 001/13/PM" **leia-se** "**ESPECIE**: Termo de Contrato nº. 004/13/PM".
Careiro da Várzea, 15 de abril de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:0832802F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013 – CPL/PMCV
A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio desta retificar o Extrato do Contrato nº 001/2013/IL, publicado no dia 18 de fevereiro de 2013, **onde se lê** "**ESPECIE**: Termo de Contrato nº 001/13/IL" **leia-se** "**ESPECIE**: Termo de Contrato nº. 003/13/PM".
Careiro da Várzea, 15 de abril de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:0150A91A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013 – CPL/PMCV
A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio desta retificar o Despacho de Homologação, referente à Inexigibilidade nº. 001/2013/PM, publicado no dia 18 de fevereiro de 2013, **onde se lê** "*Considerando o teor do Processo Licitatório nº. 001/13 - IL, da lavra da Secretaria Municipal de Administração*;" **leia-se** "*Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 008/13/PM, da lavra da Secretaria Municipal de Administração*".
Careiro da Várzea, 15 de abril de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:E8503822

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 021/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 021/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 021/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 794/2013 – SEMEF, visando à contratação de empresa especializada em serviços contábeis, pelo Menor Preço Global para o único item, a empresa a seguir relacionada com o respectivo item e valor: **DILSON MARCOS KOVALSKI – ME – item 01** R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Coari, 15 de abril de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:6A3D9DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 – CPL/PMC ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2013 – SEMEF/PMC

A **Prefeitura Municipal de Coari** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata a **Ata de Registro de Preço nº. 003/2013 – SEMEF/PMC**, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES – ME

M.I. NORONHA DOS SANTOS – ME

ELAINE DE QUEIROZ REIS – ME

Leia-se:

TECIDOS FINOS E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

Coari, 15 de abril de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:024D1E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº. 604, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 552/2010, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Art. 1º Fica acrescentado ao art. 37 da Lei nº 552, de 08.07.2010, o parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 37. .....
Parágrafo Único. O Cargo de provimento em Comissão de Diretor Presidente, simbologia DS1, terá seu vencimento de acordo com o subsídio de Secretário Municipal, aprovado em Lei, e terá atualização automática quando houver nova fixação."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 09 de Abril de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:E8570A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COARI BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COARI
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 13

RECEITA		**DESPESA**	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	**5.090.262,07**	**ORÇAMENTÁRIA**	**5.788.155,21**
RECEITAS CORRENTES	**5.090.262,07**	- DESPESAS CORRENTES	**5.623.371,21**
CONTRIBUIÇÕES	4.892.348,20	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.094.393,17
PATRIMONIAL	184.865,46	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	528.978,04
OUTRAS	13.048,41	- DESPESAS DE CAPITAL	**164.784,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	- INVESTIMENTOS	164.784,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-		
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS	-		
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**289.303,15**	**EXTRA-ORÇAMENTARIA**	**242.436,16**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
CRÉDITOS A RECEBER	**67.380,99**	CRÉDITOS A RECEBER	**125.076,96**
SALÁRIO FAMÍLIA	788,19	SALÁRIO FAMÍLIA	907,66
DÉBITOS INDEVIDOS	66.592,80	DÉBITOS INDEVIDOS	72.027,34
INGRESSOS	**221.922,16**	VALOR A REGULARIZAR	9.954,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2012	686,20	DESPESA A REGULARIZAR-2012	42.187,00
PREV. SOCIAL - INSS	77.705,32	INGRESSOS	**117.359,20**
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.300,00	PREV. SOCIAL - INSS	77.911,13
IRRF	96.077,20	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.200,00
ISS	58,50	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	9.103,07
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BRADESCO	46.094,94	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011	665,00
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	28.480,00
SOMA	5.379.565,22	SOMA	6.030.591,37

DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	727.429,97	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	76.403,82
TOTAL	**6.106.995,19**	**TOTAL**	**6.106.995,19**

COARI 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:BB7A7A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Matadouro.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 16: h do dia 29 DE ABRIL DE 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 15 de Abril de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2E04CCDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 001/13
Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pela empresa participante, adjudica-se o item 1 do Pregão Presencial nº. 001/13, à licitante **Vieira da Rocha, Benevides e Frota advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 08.983.700/0001-55 estabelecida na Rua dos Angelins, n. 285, Conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP 69040-230, tendo em vista a referida empresa foi a única participante do processo licitatório, tendo apresentado proposta comercial dentro do valor orçado pela Administração, visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública administrativa, voltada à orientação quanto à correta deflagração, formalização, instrução e conclusão dos processos administrativos de contratação pública, com elaboração de minutas de editais, termos de referências, projetos básicos e contratos em todas as modalidades de licitação.
Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.
Canutama (AM),12 de abril de 2013.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C748173C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2013-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, *visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública administrativa, voltada à orientação quanto à correta deflagração, formalização, instrução e conclusão dos processos administrativos de contratação pública, com elaboração de minutas de editais, termos de referências, projetos básicos e contratos em todas as modalidades de licitação,* pelo menor preço por Item, em favor da empresa **Vieira da Rocha, Benevides e Frota advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 08.983.700/0001-55 estabelecida na Rua dos Angelins, n. 285, Conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP 69040-230, vencedora do item 1, no valor de **R$ 72.000,000 (setenta e dois mil reais)**, sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o prazo de vigência do contrato**,** conforme Termo de Referência, assim como as Propostas de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Codajás, em 12 de abril de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E50ECCF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPECIE: Termo de Contrato nº 005/13-PM, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e a empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES & FROTA ADVOGADOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À ORIENTAÇÃO QUANTO À CORRETA DEFLAGRAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, INSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, com elaboração de minutas de editais, termos de referências, projetos básicos e contratos em todas as modalidades de licitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária. **Rubrica:** 04.122.0011.20.07 (Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento). **Elemento de despesa:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica). **Fonte:** 01 (FPM).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no diário oficial dos municípios do Amazonas.
Codajás, 12 de abril de 2013.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AC6DAE2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAL 007, 011 /2013- CPL

AVISO DE NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que Os Pregões Presenciais**, 007, 011, por lote**, tudo **n**os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

As licitações acima se realizarão no dia **22/04/2013**, **às 10h: 00m** na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, nº 248 – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Ipixuna, 12 de Abril de 2013.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:1B675B56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Partes: **CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Iranduba**, sob o CNPJ: 04.628.533/0001-73, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor XINAIK MEDEIROS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n. 1105623-1 SSP/AM e CPF: 465.239.442-04. **CONTRATADO** a Empresa: CONSTRUTORA MERCURE LTDA, sob o CNPJÇ 07.649.419/0001-18.
OBJETO: CONTRATO Nº 016/2008, CONSTRUÇÃO DE 43.900,00m DE CALÇADA MEIO FIO E SARJETA NA SEDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM. Por este ato a CONTRATANTE resolve pôr fim ao vínculo contratual com a Empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA, sob o CNPJ: 07.649.419/0001-18, tendo em vista o descumprimento de Cláusulas Contratuais, conforme Art. 78, Incisos I e XII da Lei 8.666/93.
Valor total do Distrato R$ 582.005,03 (quinhentos e oitenta e dois mil cinco reais e três centavos).

Iranduba/AM, 12 de abril de 2013.

XINAIK MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba.

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:5B04830C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 013/2013-CGL: **Objeto: Eventual C**ontratação de Empresa Especializada para Consultoria e Assessoria na Gestão Publica Administrativa, Financeira e Organizacional direta e indireta do Município de Iranduba, de interesse da Prefeitura Municipal de Iranduba. **Data da Realização 30/04/2013, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Trav. Matrinxã, S/N - Centro, Iranduba/AM na Comissão Geral de Licitação - CGL das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Iranduba / AM **.** Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Iranduba/AM, 15 de abril de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da **CGL**

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:743119B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054, DE 15 DE ABRIL DE 2013

EXONERA servidor, que especifica, do cargo de provimento em COMISSÃO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais;

D E C R E T A

I – Resolve **EXONERAR** o senhor **FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** do cargo de Provimento em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Iranduba.
II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de abril de 2013**.**

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:54B99AAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Exonera Lucina da Silva Nascimento do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Logística, Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do IMPREVI, em consonância com a Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. EXONERAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, LUCINA DA SILVA NASCIMENTO do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE LOGÍSTICA, PATRIMÔMIO, ALMOXARIFADO E ARQUIVO, AD-3, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de: 31 de Janeiro de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

III. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 31 DE JANEIRO DE 2013; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:418DC8E5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia servidor em Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. NOMEAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, KLEITON DE OLIVEIRA SALES para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIO, AD-2, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

III. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 DE FEVEREIRO DE 2013; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4F1FD6C0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia servidor em Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. NOMEAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, SHEYLA MARCY RIBEIRO FARIAS para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AD-3, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

III. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 DE FEVEREIRO DE 2013; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:406D633E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia servidor em Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. NOMEAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, ADRIANE BELEM SOARES para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE LOGÍSTICA, PATRIMÔMIO, ALMOXARIFADO E ARQUIVO, AD-3, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

III. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 DE FEVEREIRO DE 2013; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A5846692

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia servidor em Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. NOMEAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, SHAYENNE HEVELYN FARIAS FERNANDES para o cargo em comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL, AD-4, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

III. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 DE FEVEREIRO DE 2013; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.201

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F37D7B01

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia servidor em Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. NOMEAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, RICARDO LEITÃO MARINHO para o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, AD-4, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do da data de 02 de Janeiro de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

III. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 05 DE FEVEREIRO DE 2013; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4CB84881

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia servidor em Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. NOMEAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, ANDRESSA MIRLEY OLIVEIRA CABRAL para o cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, AD-3, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

III. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 DE FEVEREIRO DE 2013; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:78780DF6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Exonera do cargo de Assessor de Apoio Operacional e nomeia para do cargo de Chefe de Seção de Instrução e Manutenção de Benefício do IMPREVI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. EXONERAR, SALMO DOS SANTOS LOPES do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, AD-4, que ocupava até a vigência deste ato.

II. NOMEAR o Servidor SALMO DOS SANTOS LOPES para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO, AD-3, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 DE ABRIL DE 2013; Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do Imprevi
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2B45D2B7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 028, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Nomeia servidor em Comissão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:

I. NOMEAR, nos termos do art. 54 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010, ELIZIANE DIAS VERÇOSA,CPF: 014.987.212-73 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, AD-4, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2013, e publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 ABRIL DE 2013; Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:443224F1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor ADONAI SERRÃO CAVALCANTE, Diretor Administrativo Financeiro deste instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.

II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 635,32(seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Acompanhar o processo de atualização do sistema de folha de pagamento Datta System, deste instituto;
Local: Sede da empresa Infor Tread Informática, estabelecida à Av. J, Sala 03, Alvorada II, Comercial Utilar;
Data: 06 e 07 de fevereiro de 2013.
Data de Retorno: 08 de Fevereiro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 05 DE Fevereiro DE 2013; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8E256899

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 1.179,88 (mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao escritório contábil Record e obter a Certificação Digital do IMPREVI junto à Receita Federal.
Local: Escritório contábil Record, Rua Constelação de Touro, Aleixo e Certificadora Online, Rua 24 de maio, Sala 105, 1º andar, Manaus-AM.
Data: 26 e 27 de fevereiro de 2013.
Data de Retorno: 28 de Fevereiro de 2013.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 26 DE Fevereiro DE 2013.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA ADONAI SERRÃO CAVALCANTE
Diretor-presidente do IMPREVI Diretor Adm. e Financeiro
Decreto n° 004 de 02.01.2013 Decreto Nº 00165 de 22.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8F5F5F84

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 024, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor KLEITON DE OLIVEIRA SALES, Assessor Técnico Previdenciário deste instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **KLEITON DE OLIVEIRA SALES**, Assessor Técnico Previdenciário deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 941.092.302-69, com domicílio á Rua Borba 3401, Santo Antonio, Itacoatiara-Am.

II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 635,32(seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto à Representação do Município na Capital e realização de exames para a certificação CPA-10.
Local: Rua São Geraldo, Bairro São Geraldo e Rua Natal, 300, Manaus-AM.
Data: 04 e 05 de março de 2013.
Data de Retorno: 06 de Março de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 04 DE Março DE 2013.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do Imprevi
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8EA6D901

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 025, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Autorizar o pagamento de 03(três) diárias, no valor total de R$ 1.769,82 (mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Apresentar documentos solicitados pelos auditores previdenciários, através do OFÍCIO Nº 147/MPS/SPPS/DRPSP, DE 21/02/2013, acompanhar a Auditoria Fiscal do Ministério da Previdência Social e tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record.
Local: Gerência Executiva da Previdência Social em Manaus, Av. 7 de Setembro, 280, centro e Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, Aleixo, Manaus-AM.
Data: 02, 03 e 04 de Abril de 2013.
Data de Retorno: 05 de Abril de 2013.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 27 DE Março de 2013.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA ADONAI SERRÃO CAVALCANTE
Diretor-presidente do Imprevi Diretor Adm. e Financeiro.
Decreto N° 004 de 02.01.2013 Decreto Nº 00165 de 22.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:EFEDC4F1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 026, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor ADONAI SERRÃO CAVALCANTE, Diretor Administrativo Financeiro deste instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.

II. Autorizar o pagamento de 03(três) diárias, no valor total de R$ 952,98(novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Protocolar documentos junto ao Tribunal de Contas do Estado, comparecer ao Escritório Contábil Record e acompanhar o diretor presidente do IMPREVI na Auditoria Fiscal do Ministério da Previdência Social, conforme OFÍCIO Nº 147/MPS/SPPS/DRPS, DE 21/02/2013.
Local: Tribunal de Contas do Estado, Av. Efigênio Sales, Aleixo; Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, Aleixo; Gerência Executiva da Previdência Social em Manaus, sito à Av. 7 de Setembro, 280, centro, Manaus-Am.
Data: 02, 03 e 04 de Abril de 2013.
Data de Retorno: 05 de Abril de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 27 de Março de 2013.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8ED85226

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor ADONAI SERRÃO CAVALCANTE, Diretor Administrativo Financeiro deste instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.

II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 635,32(seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Apresentar novos documentos solicitados pela Auditoria Fiscal do Ministério da Previdência Social, que está sendo realizada na Capital do Estado.
Local: Gerência Executiva da Previdência Social em Manaus, sito à Av. 7 de Setembro, 280, centro, Manaus-Am.
Data: 09 e 10 de Abril de 2013.
Data de Retorno: 11 de Abril de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de Abril de 2013.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D9669C6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2013

A Secretária Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 102/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1700/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de Empresa para aquisição de fogos de artifícios para serem utilizados por ocasião da final do 1º turno do Campeonato Amazonense de Futebol - 2013 em Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 1700/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **H M S DE SIQUEIRA - ME**, CNPJ **11.587.874/0001-03, com o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil)**. Classificação Orçamentária: 10.201.2002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV, em 29 de março de 2013.

ÉRIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA
Secretária Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 29 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2ACC38D4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 053/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 030/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para aquisição de 01 (um) condicionador de ar SPLIT DE 60.000 BTUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde os mesmos serão destinados a Unidade Mista de Manacapuru (Hospital Lazaro Reis), oriundo do Processo Administrativo nº. 030/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **WILFREDO PEDROZA FEITOZA FILHO**, CNPJ **22.795.702/0001-41, com o valor total de 5.345,00 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:94B80A69

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2013

A Secretária Municipal de Infância e Juventude-SEMIJ de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 074/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1289/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição Contratação de uma Empresa pelo critério de menor preço global para Aquisição de 100 camisas esportivas no intuito de atender e apoiar a equipe de Corrida **Movimente-se**, para Secretaria Municipal de Infância e Juventude-SEMIJ, oriundo do processo administrativo nº. 1289/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M D M PINHEIRO-ME**, **CNPJ 10.686.325/0001-23, R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, em caráter de urgência. Classificação Orçamentária: 10.206. 2023 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE-SEMIJ, em 07 de março de 2013.

LUCIANA D'ANGELO VENTURA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Infancia e Juventude-semij

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:722B96DB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 068/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 671/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a contratação de Empresa para confecção de camisas, adesivos e faixas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde os mesmos serão destinados a Setor de Endemias para atender o Plano de Contingencia e controle da Dengue, oriundo do Processo Administrativo nº. 671/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **MARIA SUELY AMBROSIO DA SILVA**, CNPJ **15.917.137/0001-82, com o valor total de 3.270,00 (Três Mil Duzentos e Setenta Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:86934D2D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 067/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 044/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a contratação de Empresa Especializada para serviço de dedetização e desratificação (controle de pragas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde os mesmos serão destinados a Unidade Mista de Manacapuru (Hospital Lazaro Reis) e Maternidade Cecília Cabral em caráter de urgência, oriundo do Processo Administrativo nº. 044/2013-SEGOV.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EDUARDO PAZ ARRUDA - ME**, CNPJ **17.358.791/0001-29, com o valor total de 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3061763D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 064/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 039/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de Empresa para serviços de alinhamento e Balanceamento de Veículos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Manacapuru (Hospital Lazaro Reis) e Maternidade Cecília Cabral em caráter de urgência, oriundo do Processo Administrativo nº. 039/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **W E C DA SILVA**, CNPJ **07.459.933/0001-90, com o valor total de R$775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D1DBA415

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 060/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 037/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados às unidades básicas de saúde, oriundo do Processo Administrativo nº. 037/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ **15.277.683/0001-04, com o valor total de 3.267,00 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 4.4.90.52.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3C5959C1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 096/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1495/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a aquisição de material permanente (geladeiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde as mesmas serão destinadas ao Almoxarifado Central, oriundo do Processo Administrativo nº. 1495/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **ROBERTO SILVEIRA E CIA LTDA**, CNPJ **05.667.532/0001-09, com o valor total de 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa: 44.90.52.00.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 19 de Março de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0E73FB94

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 16 de Julho, 1678, 1º. Andar, Sala 103 – Centro – CEP 69.400-000 Manacapuru-AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 012/2013-CGPL
OBJETO: Registro de Preço para Eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA: 30/04/2013 às 09:00h.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 15 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0B7EA226

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 16 de Julho, 1678, 1º. Andar, Sala 103 – Centro – CEP 69.400-000 Manacapuru-AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 013/2013-CGPL
OBJETO: Registro de Preço para Eventual contratação de operadora para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, plano pós-pago para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru.

ABERTURA: 30/04/2013 às 11:00h.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 15 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C4A24D76

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 16 de Julho, 1678, 1º. Andar, Sala 103 – Centro – CEP 69.400-000 Manacapuru-AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 014/2013-CGPL
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manacapuru.

ABERTURA: 30/04/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 15 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C9BB46BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0348/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ADAILDA PEREIRA MARICAUA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Adailda Pereira Maricaua** , brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1928099-8 , e do CPF n.º 823.173.722-72 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ADAILDA PEREIRA MARICAUA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BF945B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0349/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANA LIDIA CORREIA DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Ana Lidia Correia de Oliveira**, brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2226437 , e do CPF n.º 958.872.532-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANA LIDIA CORREIA DE OLIVEIRA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ABCC5FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0350/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ARLETE ALVES FEITOSA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Arlete Alves Feitosa** , brasileiro(a), na função de **Servente** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1522149-0 , e do CPF n.º 992.584.632-34 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Servente, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ARLETE ALVES FEITOSA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:94AB597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0351/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ARTENIZA CRISOSTE PERES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Arteniza Crisoste Peres** , brasileiro(a), na função de **Digitador** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1915156-0 , e do CPF n.º 812.191.802-20 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ARTENIZA CRISOSTE PERES
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B11A962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0352/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Bismarque da Silva de Andrade** , brasileiro(a), na função de **Digitador**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2328997-0 , e do CPF n.º 988.967.412-20 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:206783C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0353/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CARLA KAROLINE DOS SANTOS TELES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Carla Karoline dos Santos Teles** , brasileiro(a), na função de **Enfermeira** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1943747-1 , e do CPF n.º 874.125.192-04 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Enfermeira, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

CARLA KAROLINE DOS SANTOS TELES
Sec.mul.de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DD1C6B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0354/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CRISTIANE FERREIRA VIEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Cristiane Ferreira Vieira** , brasileiro(a), na função de **Enfermeira**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º1965496-0 , e do CPF n.º 854.663.442-49 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Enfermeira, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

CRISTIANE FERREIRA VIEIRA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2F203941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0355/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DEBORAH BATISTA DO NASCIMENTO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Deborah Batista do Nascimento** , brasileiro(a), na função de **Digitadora** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2466057-4 , e do CPF n.º 015.397.542-35 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DEBORAH BATISTA DO NASCIMENTO
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:859E88D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0356/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DINA CARVALHO DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Dina Carvalho de Oliveira** , brasileiro(a), na função de **Agente Social** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e do CPF n.º 416.617.102-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a

contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:72579E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0357/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DINA GOMES DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Dina Gomes de Souza** , brasileiro(a), na função de **Agente Social** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2484670-8 , e do CPF n.º 012.103.692-81 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DINA GOMES DE SOUZA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A4C07D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0358/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DINA RUIS DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Dina Ruis de Oliveira** , brasileiro(a), na função de **SERVENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0604241-4, e do CPF n.º 215.185.302-06 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Servente, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DINA RUIS DE OLIVEIRA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1BFD89CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0359/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EDNEUZA COELHO DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Edneuza Coelho dos Santos**, brasileiro(a), na função de **Digitadora**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2182059-7 , e do CPF n.º 945.515.532-04 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

EDNEUZA COELHO DOS SANTOS
Sec.mul. de Administração
TESTEMUNHAS:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:543EB504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0360/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ELAINE CRISTINA REIS CORREA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Elaine Cristiane Reis Correa**, brasileiro(a), na função de **Bioquimica**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 801670-4 , e do CPF n.º 200.605.802-91 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Bioquímica, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ELAINE CRISTINA REIS CORREA

Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____

2_____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:D0BE3A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0361/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ELIANE CRISTINA SILVA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Eliane Cristina Silva da Silva** , brasileiro(a), na função de **Técnico em Patologia** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1737464-2 , e do CPF n.º 739.884.212-00 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Patologia, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ELAINE CRISTINA SILVA DA SILVA
Sec.mul.de Administração
Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4A1B719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0362/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ELIETE SANTOS DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Eliete Santos da Silva** , brasileiro(a), na função de **Servente** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0858541-5 , e do CPF n.º 317.256.272-72 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Servente função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ELIETE SANTOS DA SILVA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:21C1EC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0363/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ELISANGELA OLIVEIRA FALCAO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Elisangela Oliveira Falcao** , brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16602358 , e do CPF n.º 699.057.542-53 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 23/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$1.717,60 (Um mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 23 de Janeiro de 2013.

ELISANGELA OLIVEIRA FALCÃO
Sec.mul. de Administração
Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DF2A7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0364/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ELOIA VIEIRA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Eloia Vieira da Silva** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Limpeza** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0792809-2 , e do CPF n.º 336.834.252-53 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ELOIA VIEIRA DA SILVA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BB0B1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0365/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME

DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Evandro Carlos Rocha Ayres**, brasileiro(a), na função de **Agente Administrativo** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1245887-2 , e do CPF n.º 666.461.382-49 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES
Sec.mul. de Administração
Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B77C7092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0366/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FABIANA SILVA DE ARAUJO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do

CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Fabiana Silva de Araújo**, brasileiro(a), na função de **Recepcionista**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º1987374-3 , e do CPF n.º802.547.482-87 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

FABIANA SILVA DE ARAUJO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B8C8B765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0367/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FRANCISCA DE SOUZA SANTANA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Francisca de Souza Santana** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Limpeza** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1396573-5 , e do CPF n.º 624.606.842-15 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito

Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

FRANCISCA DE SOUZA SANTANA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:03D3208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0368/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FRANCISCO CORREA FERREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Francisco Correa Ferreira** , brasileiro(a), na função de **Digitador** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1843422-3, e do CPF n.º742.519.962-91 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO CORREA FERREIRA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8BE265BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0369/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **GIOMARA AZEVEDO DE MORAES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Giomara Azevedo de Moraes** , brasileiro(a), na função de **Agente Social** , portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1980863-1 , e do CPF n.º 923.867.842-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678 , 00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

GIOMARA AZEVEDO DE MORAIS
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:19AD5ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0370/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **GRACENIR SOUZA GOMES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Gracenir Souza Gomes** , brasileiro(a), na função de **Técnico em Patologia** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º1379188-5 , e do CPF n.º822.573.102-68 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Patologia, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700 , 00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

GRACENIR SOUZA GOMES
Sec.mul.de Administração
Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:88D204AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0371/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ILSON FREITAS NUNES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Ilson Freitas Nunes** , brasileiro(a), na função de **Coordenador de Zoonoses**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1020980-8 , e do CPF n.º 404.734.062-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Coordenador de Zoonoses, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.200 , 00 (dois mil e duzentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ILSON FREITAS NUNES
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:400BF2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0372/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JACKSON DOS SANTOS MONTEIRO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Jackson dos Santos Monteiro** , brasileiro(a), na função de **Motorista**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1614689-1 , e do CPF n.º 726.429.392-00 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Motorista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678 , 00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

JACKSON DOS SANTOS MONTEIRO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F39EE822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0373/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JAMILSON DUARTE DE LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Jamilson Duarte de Lima** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Almoxarifado** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º1756141-8 , e do CPF n.º 934.431.962-68,a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Almoxarifado, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

JAMILSON DUARTE DE LIMA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EBC8D817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0374/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JELSON FERNANDO FARIAS MONTEIRO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Jelson Fernando Farias Monteiro**, brasileiro(a), na função de **Agente Administrativo** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 14130254 , e do CPF n.º 669.793.152-34 ,a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

JELSON FERNANDO FARIAS MONTEIRO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B8881452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0375/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JESSICA DE OLIVEIRA MONTEIRO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Jessica de Oliveira Monteiro** , brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1983086-6, e do CPF n.º 831.820.712-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

JESSICA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0659F6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0376/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME

DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JOAO MONTEIRO DE ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **João Monteiro de Andrade** , brasileiro(a), na função de **Coordenador**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0955951-5 , e do CPF n.º 346.165.512-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Coordenador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

JOAO MONTEIRO DE ANDRADE
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C4459A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0377/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JOSÉ AUGUSTO COSTA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro,

portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **José Augusto Costa da Silva**, brasileiro(a), na função de **Agente Administrativo** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1375898-5 , e do CPF n.º 635.952.572-00 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO COSTA DA SILVA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DCEDE026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0378/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JULCILENE PEREIRA BRAGA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Julcilene Pereira Braga** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar almoxarifado**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º2055982-8 , e do CPF n.º 810.054.822-68 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito

Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Almoxarifado, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

JULCILENE PEREIRA BRAGA
Sec.mul.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:34489568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0379/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **KEILA CARVALHO ALVARENGA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Keila Carvalho Alvarenga** , brasileiro(a), na função de **Enfermeira** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º254617-7 , e do CPF n.º632.957.172-49 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Enfermeira, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

KEILA CARVALHO ALVARENGA

Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____

2_____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:080ED11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0380/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **LAUDELINO RAMOS DA SILVA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Laudelino Ramos da Silva Filho** , brasileiro(a), na função de **Agente Social** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1413561-2 , e do CPF n.º707.634.962-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678 ,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

LAUDELINO RAMOS DA SILVA FILHO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:98192422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0381/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **LUAN MARISSON DA COSTA RIBEIRO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Luan Marisson da Costa Ribeiro** , brasileiro(a), na função de **Motorista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º25918931 , e do CPF n.º 013.643.002-30 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Motorista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

LUAN MARISSON DA COSTA RIBEIRO
Sec. Mul.de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:80AA7777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0382/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **LUCIANO DE SOUZA PEREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Luciano de Souza Pereira**, brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Almoxarife** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2102695-5 , e do CPF n.º 935.254.352-15 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Almoxarife, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

LUCIANO DE SOUZA PEREIRA
Sec. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BA74455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0383/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **LUSINETE DOS SANTOS PEDROZA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Lusinete dos Santos Pedroza** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Almoxarife** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1696076-9 , e do CPF n.º 780.531.882-49 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Almoxarife, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

LUSINETE DOS SANTOS PEDROZA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5B9C36C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0384/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA MEDEIROS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria Assunção da Silva Medeiros** , brasileiro(a), na função de **Técnico de Enfermagem** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0926026-9 , e do CPF n.º 337.052.402-34 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA MEDEIROS
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:21FE7DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0385/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE MATOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria da Conceição Bezerra de Matos** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar Administrativo** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 471.844, e do CPF n.º 120.135.012-34 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 23/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.772,97 (Um mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 23 de Janeiro de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO BEZEERRA DE MATOS
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:02C2D6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0386/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria das Graças Pereira de Oliveira** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar Limpeza**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0632169-0 , e do CPF n.º 273.312.452-87 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F6FDF067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0387/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS DE MACEDO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria de Nazaré Vasconcelos de Macedo** , brasileiro(a), na função de **Técnico de Enfermagem** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0993697-1 , e do CPF n.º 404.671.712.20 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS DE MACEDO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FA638B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0388/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA HELENA OLIVEIRA DE ARRUDA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria Helena Oliveira de Arruda** , brasileiro(a), na função de **Servente** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 227.452 , e do CPF n.º 146.711.582-72 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em

situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Servente, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA HELENA OLIVEIRA DE ARRUDA
Sec. Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C863505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0389/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria Madalena Rodrigues da Silva** , brasileiro(a), na função de **Técnico de Enfermagem** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2039939-1 , e do CPF n.º 911.072.612-87 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DEDEE71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0390/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA NEILANE DA COSTA SOARES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria Neilane da Costa Soares** , brasileiro(a), na função de **Técnico em Patologia** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1424418-7 , e do CPF n.º630.138.272-20 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Patologia, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA NEILANE DA COSTA SOARES
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9C987B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0391/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA PEREIRA DE LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria Pereira de Lima** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Limpeza**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1816974-0 , e do CPF n.º 718088502 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 27/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.604,60 (Um mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 27 de Janeiro de 2013.

MARIA PEREIRA DE LIMA
Sec.mul.de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2AB19032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0392/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA VALDA MARTINS DE LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Maria Valda Martins de Lima** , brasileiro(a), na função de **Servente**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0841723-7 , e do CPF n.º 336.875.792-04 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Servente, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA VALDA MARTINS DE LIMA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4F01E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0393/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARILENE RIBEIRO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Marilene Ribeiro da Silva** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Limpeza** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0964054-1 , e do CPF n.º 626.725.252-34 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARILENE RIBEIRO DA SILVA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:40F3FF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0394/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARILIA ARAUJO DA COSTA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Marilia Araujo da Costa** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Limpeza**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0994070-7 , e do CPF n.º 344.679.712-20 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

MARILIA ARAUJO DA COSTA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:30DF18AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0395/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **NAYALEN CRISTINA SILVA DE ARAUJO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Nayalen Cristina Silva de Araujo**, brasileiro(a), na função de **Agente Administrativo**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2308203-8 , e do CPF n.º 002.942.602-26 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

NAYALEN CRISTINA SILVA DE ARAUJO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F91F38B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0396/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **NILZA NERY VIANA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Nilza Nery Viana** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Limpeza** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0869518-0 , e do CPF n.º 336.092.172-00 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

NILZA NERY VIANA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0C97890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0397/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ONAN DA SILVA PEREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Onan da Silva Pereira** , brasileiro(a), na função de **Agente Social** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1416398-5 , e do CPF n.º 688.858.812-20 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ONAN DA SILVA PEREIRA
Sec. Mul.de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:62ADE194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0398/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ORIANA DO CARMO COELHO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do

CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Oriana do Carmo Coelho** , brasileiro(a), na função de **Digitador** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1994781-0 , e do CPF n.º 823.173.802-91 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ORIANA DO CARMO COELHO
Sec. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:433B51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0399/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PAULO HENRIQUE MATOS BENTES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Paulo Henrique Matos Bentes** , brasileiro(a), na função de **Agente Social**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1584190-1 , e do CPF n.º 685.487.702-44 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito

Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

PAULO HENRIQUE MATOS BENTES
Sec.mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____s

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CE9C3A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0400/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PEDRO RENAN DA COSTA ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Pedro Renan da Costa Andrade** , brasileiro(a), na função de **Digitador** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1814219-2 , e do CPF n.º 826.547.272-20 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

PEDRO RENAN DA COSTA ANDRADE
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:39B36CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0401/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Raimundo Almeida da Silva** , brasileiro(a), na função de **Servente** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0544101-3 , e do CPF n.º 585.435.112-91 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Servente, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:939D2E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0402/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RAQUEL SIQUEIRA DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Raquel Siqueira dos Santos** , brasileiro(a), na função de **Agente Social** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2457923-8 , e do CPF n.º 010.104.202-75 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

RAQUEL SIQUEIRA DOS SANTOS
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7F3C902D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0403/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ROMUALDO DA COSTA PEREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Romualdo da Costa Pereira** , brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Limpeza** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0953193-9 , e do CPF n.º 603.166.592-15 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ROMUALDO DA COSTA PEREIRA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DF6FE2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0404/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Rosangela Ribeiro da Silva** , brasileiro(a), na função de **Assistente Social** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0727980-9 , e do CPF n.º 239.390.522-72 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Assistente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2000,00 (dois mil reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
Sec.mul de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:522659D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0405/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ROSINEIDE DE CASSIA LIMA COSTA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Rosineide de Cassia Lima Costa** , brasileiro(a), na função de **Técnico em Patologia** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1136190-5 , e do CPF n.º 473.738.572-72 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico em Patologia, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ROSINEIDE DE CASSIA LIMA COSTA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ED54CD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0406/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **SAMARA SABINO DE LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Samara Sabino de Lima** , brasileiro(a), na função de **Agente Administrativo** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2073867-6 , e do CPF n.º 882.034.502-10 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

SAMARA SABINO DE LIMA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:780A1254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **SHEILA MARIA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Sheila Maria da Silva** , brasileiro(a), na função de **Técnico de Enfermagem** , portador(a) da Cédula de Identidade nº 0653884-3 , e do CPF n.º 342.804.802-49 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

SHEILA MARIA DA SILVA
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D00867C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0408/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME

DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **SILVET DE AZEVEDO FERREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Silvet de Azevedo Ferreira** , brasileiro(a), na função de **Assistente Social**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0869520-2 , e do CPF n.º 336.119.392-34 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Assistente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

SILVET DE AZEVEDO FERREIRA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:53141E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0409/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **VALERIO BARROSO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Valério Barroso**

da Silva , brasileiro(a), na função de **Agente Social** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2714835-1 , e do CPF n.º 024.195.582-35 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Agente Social, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

VALERIO BARROSO DA SILVA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3A7582F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0410/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **WILTON ROBERTO DA SILVA JUNIOR** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Wilton Roberto da Silva Junior** , brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1045955-3 , e do CPF n.º 642.593.312-72 , a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

WILTON ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6FDCBEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0411/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DEUZIMAR DA SILVA LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Deuzimar da Silva Lima** , brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1843283-2, e do CPF n.º790.569.112-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 28/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.582,00 (Um mil quinhentos e oitenta e dois reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 28 de Janeiro de 2013.

DEUZIMAR DA SILVA LIMA
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7DAFCA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0412/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **SUYLEN SILVA DA CRUZ** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Suylen Silva da Cruz** , brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 21728330, e do CPF n.º 937.385.102-06, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 22/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.717,60 (Um mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 22 de Janeiro de 2013.

SUYLEN SILVA DA CRUZ
Sec.mul. de Administração

Testemunhas:
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:84C44673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0413/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **TAIANE DOS SANTOS GUSMÃO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohaban, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **Taiane dos Santos Gusmão** , brasileiro(a), na função de **Recepcionista** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 23370599, e do CPF n.º 001.613.292-09, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Recepcionista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 10/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.988,80 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 10 de Janeiro de 2013.

TAIANE DOS SANTOS GUSMÃO
Sec.mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F4977259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2013- SEMED EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRIMEIRA CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRIMEIRA CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Professor Wellington de Oliveira Sena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS-001/2013-SEMED, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os candidatos classificados obedecendo o limite de vagas oferecidas, conforme abaixo:

ZONA URBANA

Escola Núcleo: CEI Joaquim Lula

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
A1	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Professor Auxiliar	Mat.	Específicas	Raimunda Leiliane da Costa Freitas
A2	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Professor Auxiliar	Mat.	Específicas	Edney Denes dos Santos
A3	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Professor Auxiliar	Mat.	Específicas	Maria Eli Pinheiro Feitosa
A4	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Professor Auxiliar	Vesp.	Específicas	Marlene Almeida de Oliveira

Escola Núcleo: CEI Nazaré Paiva

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
B3	CEI Nazaré Paiva	São Francisco	Professor Auxiliar	Mat.	Específicas	Sebastiana Feitoza Morais
B4	CEI Nazaré Paiva	São Francisco	Professor Auxiliar	Vesp.	Específicas	Doranilce Tavares Leitão

Escola Núcleo: CEI Prof. João de Deus Palheta Ramos

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
C3	CEI Profº João de Deus	Aparecida	Professor Auxiliar	Mat.	Específicas	Vando César da Gama Antunes
C4	CEI Profº João de Deus	Aparecida	Professor Auxiliar	Mat.	Específicas	Elcilene Barreto Ferreira
C5	CEI Profº João de Deus	Aparecida	Professor Auxiliar	Vesp.	Específicas	Valdinha Guimarães da Silva
C6	CEI Profº João de Deus	Aparecida	Professor Auxiliar	Vesp.	Específicas	Cleuton dos Anjos Coelho

Escola Núcleo: Maria do Socorro Queiroz Farias

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
G2	São Francisco do Guiribé	Correnteza	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Suse Ane Freire da Silva
G3	São Francisco do Guiribé	Correnteza	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	Nadilson dos Santos Barbosa

Escola Núcleo: Profª. Beatriz da Silva Bezerra

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
H6	Profª Beatriz da Silva Bezerra	São José	1º ao 5º	Vesp.	Educação Física	Silvana dos Santos Falcão

ZONA RURAL

Escola Núcleo: Andrade Silva Diniz

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
K1	Andrade Silva Diniz	Parauá	1º e 2º	Mat.	Específicas	Biatriz Diniz de Andrade
K2	Andrade Silva Diniz	Parauá	3º e 4º	Mat.	Específicas	Elane Cristina Pereira de Menezes
K3	Andrade Silva Diniz	Parauá	4º e 5º	Mat.	Específicas	Maria Raimunda Araújo Barbosa
K6	Nova Esperança	Costa do Canabuoca	Pré II ao 2º	Vesp.	Específicas	Janete Araújo de Souza
K7	São José	Costa do Marrecão	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Francisca de Freitas Pereira
K9	Andrade Silva Diniz	Parauá	7º ao 9º	Vesp.	Matemática	Carlos Alberto da Silva Santana
K10	Andrade Silva Diniz	Parauá	6º ao 9º	Vesp.	Port./Ens. Religioso	Andriele Rodrigues da Rocha
K11	Andrade Silva Diniz	Parauá	6º ao 9º	Vesp.	Port./Ens. Rel./Artes	Bruna Lourenna Vasconcelos de Albuquerque
K12	Andrade Silva Diniz	Parauá	6º ao 9º	Vesp.	História/Geografia	Maria Gracilete Freitas Viana
K13	Andrade Silva Diniz	Parauá	2º Bloco	Not.	Mat/Cien/Ingles/Ens.Relig.	Elane Cristina Pereira de Menezes
K14	Inês Felix da Silva	Costa do Canabuoca	2ª Etapa	Not.	Específicas	Francisco Júnior Soares de Freitas
K15	Nova Esperança	Costa do Canabuoca	2ª Etapa	Not.	Específicas	Eurileth Custodio de Castro

Escola Núcleo: Benedito Gomes

Código	Nome da Escola	Endereço	Sérsie	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
L4	Terra Santa	Lago do Bujaru	Pré I e II	Mat.	Específicas	Marineide Pereira de Aquino
L5	Terra Santa	Lago do Bujaru	1º ao 4º	Vesp.	Específicas	Meriani Lopes da Silva
L6	Rei Davi	Com. Rei Davi	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Mauricío Rodrigues Sampaio

Escola Núcleo: Bom Jesus

Código	Nome da Escola	Endereço	Sérsie	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
M1	Bom Jesus	Reserva do Piranha	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Eliene Oliveira Frazão
M2	Bom Jesus	Reserva do Piranha	4º e 5º	Mat.	Específicas	Marclilson Lopes da Silva
M3	Severino Henrique de Oliveira	Paraná do Piranha	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Jerli Coelho de Vasconcelos
M4	Severino Henrique de Oliveira	Paraná do Piranha	4º e 5º	Mat.	Específicas	Luciane Gonçalves Maximiano
M5	Bom Jesus	Reserva do Piranha	6º ao 9º	Vesp.	Português	Erica Nunes de Oliveira
M6	**Bom Jesus**	**Reserva do Piranha**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**História/Inglês**	**Luciane Gonçalves Maximiano**
M7	Bom Jesus	Reserva do Piranha	6º ao 9º	Vesp.	Geo/Artes/Ens. Rel.	Darleide Lima de Vasconcelos
M9	**Bom Jesus**	**Reserva do Piranha**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Ciências/Ed. Física**	**Eliene Oliveira Frazão**

Escola Núcleo: Ediraldo Sampaio de Oliveira

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
N2	Nova Jerusalém	Rod. AM 352, km 38	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Maria de Fátima Vieira Conegundes

Escola Núcleo: Elizabeth Guimarães

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
O3	Elizabeth Guimarães	Vila de Caviana	3º	Vesp.	Específicas	Margarete Santos Trindade
O4	Elizabeth Guimarães	Vila de Caviana	4º e 5º	Vesp.	Específicas	Francisca das Chagas Barreto da Silva
O5	**Vitória Régia**	**Estrada do Pupunha**	**1º ao 3º**	**Mat.**	**Específicas**	**João Ferreira de Oliveira**
O6	Vitória Régia	Estrada do Pupunha	3º ao 5º	Vesp.	Específicas	João Ferreira de Oliveira
O7	Santa Luzia	Centro de Caviana	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Isis Thome Taveira
O8	Fé em Deus	Centro de Caviana	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Pedro Afonso Souza de Matos

Escola Núcleo: Ernestina Lima Pereira

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
P2	Novo Horizonte	Lago do Calado	4º e 5º	Vesp.	Específicas	Ariovaldo Saboia de Souza
P3	Helena de Oliveira Gomes	Ramal do Calado	2º ao 4º	Mat.	Específicas	Ciene Maria de Souza Freury

Escola Núcleo: Ezequiel Ruiz

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
Q1	Ezequiel Ruiz	Bela Vista	Pré II	Vesp.	Específicas	Edilza Santos de Oliveira
Q2	Ezequiel Ruiz	Bela Vista	3º	Mat.	Específicas	Gracilena Ferreira Lima
Q4	Ezequiel Ruiz	Bela Vista	3º	Mat.	Específicas	Eunice Maria Pereira de Souza
Q8	Padre Ernesto Rodrigues	Estrada do Santana	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Maria de Lourdes Correa de Oliveira

Escola Núcleo: Gaspar Fernandes

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
R4	Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Inglês	Aurivania Vasconcelos Reis
R5	Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	6º ao 9º	Vesp.	História/Ed. Física	Osivane Gomes do Nascimento

Escola Núcleo: José Augusto de Queiroz

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
S2	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	4º e 5º	Mat.	Específicas	Margarete Silva de Souza
S3	Princesa Isabel	Jaiteua de Cima	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Adamor Gomes de Araújo
S4	Nova Esperança	Jaiteua de Baixo	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Priscila da Silva Salgado
S5	Bom Jesus	Jaiteua do Meio	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Raquel da Silva Menezes
S6	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Português	Evaneide Ferreira do Carmo
S7	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	Dione Brito dos Santos
S8	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Hist/Ens. Rel./Artes	Jackson José Andrade da Silva
S9	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Ed. Física	Solange Maria do Nascimento Rocha
S10	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Inglês/Ciências	Helk Tavares de Vasconcelos

Escola Núcleo: Leocádio da Cunha

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
T1	Leocádio da Cunha	Sacambú - Botafogo	Pré I e II	Mat.	Específicas	Francineide Figueiredo Pereira
T3	Jamil Seffair	Sacambú - São Paulo	Pré I e II	Mat.	Específicas	Lilian Ferreira de Souza
T4	Jamil Seffair	Sacambú - São Paulo	3º	Vesp.	Específicas	Paulo José Lira Cavalcante
T5	São Luiz de Gonzaga	Sacambú - Águia	Pré I e II	Mat.	Específicas	Francinety Miranda Mota
T6	**São Luiz de Gonzaga**	**Sacambú - Águia**	**2º e 3º**	**Mat.**	**Específicas**	**Keila Matos da Silva**
T7	São Luiz de Gonzaga	Sacambú - Águia	4º e 5º	Vesp.	Específicas	Keila Matos da Silva
T9	São Lázaro II	Paraná do Anamã	1º ao 5º	Mat.	Específicas	João Paulo Lima Costa
T10	Leocádio da Cunha	SacambúBotafogo	6º e 7º	Vesp.	Port/Artes	Alcilene Torres Picanço
T11	Leocádio da Cunha	Sacambú Botafogo	6º ao 9º	Vesp.	Port/Geo/EnsRel	Maria Suely Oliveira Souza
T12	**Leocádio da Cunha**	**Sacambú Botafogo**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Geo/Inglês/Artes**	**Francinety Miranda Mota**
T13	**Leocádio da Cunha**	**Sacambú Botafogo**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Geografia/Ed. Física**	**Francineide Figueiredo Pereira**
T14	**Leocádio da Cunha**	**Sacambú Botafogo**	**6º ao 8º**	**Vesp.**	**Matemática/Ciências**	**João Paulo Lima Costa**

Escola Núcleo: Lima Bernardo

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
U1	Eduardo Ribeiro	Lago do Pesqueiro	1º ao 3º	Vesp.	Específicas	Lenimara da Silva Freitas
U2	Rosa de Oliveira Sena	Lago do Pesqueiro	Pré II ao 4º	Mat.	Específicas	Luzineide Reategui do Nascimento
U4	Getúlio Vargas	Costa do Pesqueiro II	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Maria Geisiele Mendonça de Almeida
U5	Santa Izabel	Costa do Marrecão	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Adriana de Azevedo Lira
U6	São Sebastião	Costa do Marrecão	Pré I e II	Mat.	Específicas	Juscelino Rodrigues Ribeiro
U7	Bom Jesus	Ilha do Marrecão	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Claudicley Rodrigues Oliveira
U8	Luiz Catete	Lago do Boné	1º ao 4º	Vesp.	Específicas	Josiane da Silva Tavares
U9	Rui Araújo	Costa do Marrecão III	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Valdemir Ferreira Soares
U10	Lima Bernardo	Costa do Pesqueiro III	1º Bloco	Not.	Port/Geo/Hist/Artes	Francisca de Azevedo Lira
U11	Santa Izabel	Costa do Marrecão	1º Bloco	Not.	Port/Geo/Hist/Artes	Regina Lima Gatto
U12	Rui Araújo	Costa do Marrecão III	1º Bloco	Not.	Port/Geo/Hist/Artes	Albertina da Silva Soares

Escola Núcleo: Lili Vasconcelos

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
V1	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	Pré II	Mat.	Específicas	Ogleide Maximino Reis
V2	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	1º B	Mat.	Específicas	Maycon Nunes de Oliveira
V3	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	2º A	Mat.	Específicas	Aldenora Fernandes da Silva
V4	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	3º A	Mat.	Específicas	Marcos Santos de Souza
V7	Ajuricaba III	Canabuoca III	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Noemia Morais do Nascimento
V8	São João	Ilha da Linda Nova	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Jamesson Garcia dos Santos
V9	São Luiz de Gonzaga	Ilha do Arraia	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Raimundo Nonato Amorim Almeida
V10	São Francisco	Costa do Canabuoca III	3º ao 5º	Mat.	Específicas	Maria Alice de Oliveira Gama
V11	Mário Jorge do Couto Lopes	Canabuoca III	1º e 2º	Mat.	Específicas	Frankmar Macena da Silva
V12	**Mário Jorge do Couto Lopes**	**Canabuoca III**	**3º**	**Vesp.**	**Específicas**	**Frankmar Macena da Silva**
V13	Mário Jorge do Couto Lopes	Canabuoca III	4º e 5º	Vesp.	Específicas	Maria Rosangela Maciel Meireles
V14	Hortência Bindá	Costa do Canabuoca	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Cleicimar Ferreira Ramos
V15	Santa Maria	Ilha do Paratari	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Tatia Sabina Mendes
V16	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Mat./Ciên/Inglês	Paulo Barroso da Cruz
V17	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Mat./Ciên/Inglês	Marilza Maria Castro dos Santos
V18	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Geo/Hist/Ens. Rel.	Elizonete Rocha de Souza
V19	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Hist/Ed Fís/Artes/Rel.	Vanderli Amorim Lima
V20	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Português/Artes	Eliana Batalha do Nascimento
V22	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	8º e 9º	Vesp.	Matemática	Alcicleide Borges Ramos
V23	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Mat/Ciên/Ens. Rel.	Joseli Batista da Silva
V24	**Jofre Pessoa de Alencar**	**Vila do Jacaré**	**7º ao 9º**	**Vesp.**	**Geografia/Artes**	**Margarida Fernandes da Costa/**
V25	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Ed. Física/Ciências	Janderlane Pereira dos Santos
V26	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Inglês/Ciências	Williams da Cruz Santos
V27	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	1º Bloco	Not.	Port/Geo/Hist/Artes	Gesse Angelo dos Santos
V28	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	2º Seg.	Not.	Mat/Cien/Inglês/EnsRelig.	Gessica Costa Victoriano

Escola Núcleo: Manoel Urbano

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
W2	Nova Conquista	Água Branca	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Nivilene Lobo Batista
W3	Boa União	Ig. da Água Branca	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Fátima Lomas Monteiro
W5	Indígena Katxipiri	Ig. da água Branca	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Alizeth Maia da Silva

W6	Indígena Katxipiri	Ig. da água Branca	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	Andréia da Silva Viana

Escola Núcleo: Marquês de Barbacena

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
X2	Artur Sampaio	Res. do Cabaleana	3º ao 5º	Vesp.	Específicas	Danny Soares da Silva
X3	Bom Jesus	Paraná do Cabaleana	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Maria Madalena Gomes Pires
X4	São José	Ilha do Marrecão	1º e 2º	Mat.	Específicas	Thais Regine da Costa Fleuri
X5	Dom Pedro II	Ilha do Marrecão	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Elma Barbosa da Gama
X6	Nossa Sra. das Graças	Paraná do Supiá II	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Alexandra Costa Leite
X7	São Francisco das Chagas	Costa do Cabaleana	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Joziel Silva de Lima
X9	Marques de Barbacena	Cabaleana	6º ao 9º	Vesp.	Português/Artes	Sidney Alfaia de Aguiar
X10	Marques de Barbacena	Cabaleana	6º ao 9º	Vesp.	Inglês/Ciências	Luiz Carlos Trindade Pacheco
X11	Marques de Barbacena	Cabaleana	8º e 9º	Vesp.	Matemática/Ciências	Cristina de Araujo Martins
X12	Marques de Barbacena	Cabaleana	6º ao 9º	Vesp.	Ed.Fís/Ciên/Ens. Rel.	Lázaro Benchimol Pereira
X14	Marques de Barbacena	Cabaleana	2º Bloco	Not.	Mat/Ciên/Ingl/EnsRel	Aldelina Lima de Castro

Escola Núcleo: Monte Sião I

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
Y2	Monte Sião II	Paraná do Supiá	1º ao 4º	Vesp.	Específicas	Cileide Sampaio de Araújo
Y3	Fé em Deus	Supiazinho	1º ao 4º	Mat.	Específicas	Isac Monteiro da Silva
Y5	São Francisco I	Paraná do Supiá II	1º ao 4º	Vesp.	Específicas	Jair Martins Fernandes
Y6	Nossa Sra. do P. Socorro	Supiazinho	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Maria Duete Araújo das Neves Carvalho
Y7	Monte Sião I	Paraná do Supiá	7º ao 9º	Vesp.	Português	Habsanias Coimbra Carvalho
Y8	Monte Sião I	Paraná do Supiá	6º ao 9º	Vesp.	História	Océlia Viana de Souza
Y9	Monte Sião I	Paraná do Supiá	6º ao 9º	Vesp.	Geografia	Regiane Neres de Almeida
Y10	Monte Sião I	Paraná do Supiá	6º ao 9º	Vesp.	Ciências	Nelma Feitosa de Morais
Y12	Monte Sião I	Paraná do Supiá	2º Bloco	Vesp.	Mat/Ciên/Ingl/EnsRel	Ailson Nonato da Silva Freitas

Escola Núcleo: Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
Z1	Nossa Sra. do P. Socorro	Cajazeira I	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Elisangela Santos de Araujo
Z2	São Luiz de Gonzaga	Ig. do Santo Antonio	Pré I e II	Vesp.	Específicas	Maria do Carmo Pereira da Silva
Z7	Bilingue Santa Terezinha	Jatoarana	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Leonice da Silva Nascimento
Z8	Nossa Senhora do Rosário	Parauá - Rio Mpu	1º ao 5º	Mat.	Específicas	José Estevão Meira Lira
Z9	Ind. Afrânio Gomes Brasil	Igarapé do Patauá	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Damiana Rebelo Mesquita
Z10	Bil. Valdomiro B. Gonçalves	Patauá	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Lenice Castro Toicima
Z11	São Luiz de Gonzaga	Ig. do Santo Antonio	2º Bloco	Not.	Mat/Ciên/Ingl/EnsRel	Rubionor Gomes Palheta
Z12	Bilingue Santa Terezinha	Jatoarana	2º Bloco	Not.	Mat/Ciên/Ingl/EnsRel	Lucineide Souza da Silva
Z13	Bilingue Santa Terezinha	Jatoarana	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	José de Souza da Silva
Z14	Ind. Afrânio Gomes Brasil	Igarapé do Patauá	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	Valdenei Miguel Souza
Z15	Bilingue. Valdomiro B. Gonçalves	Patauá	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	Não houve candidato inscrito

Escola Núcleo: Presidente Kennedy

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AA1	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	1º e 2º	Mat.	Específicas	Maria do Socorro Picanço de Andrade
AA2	Menino Deus	Costa do Paratari	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Simirildes Santos de Moura
AA3	Castro Alves	Costa do Botija	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Rozileide da Silva Dionizio
AA4	Lírio do Vale	Costa do Botija	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Alberta Etelvina de Albuquerque Vilagelin
AA5	Lírio do Vale	Costa do Paratari	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Ceci Lomas Monteiro
AA6	Nossa Sra. de Nazaré	Costa do Paratari	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Eliana de Souza Cardoso
AA7	Nossa Sra. de Nazaré	Costa do Paratari	4º e 5º	Vesp.	Específicas	Antonio Silvano Gomes Praia
AA8	Vale de Benção	Costa do Paratari	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Antonia Elice Gomes da Silva
AA9	São Luiz de Gonzaga	C. do Ajaratubinha	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Levy Gomes de Andrade
AA10	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Português	Leomar Ferreira Balbi
AA12	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	Francisca Matilde Ferreira Pimentel
AA13	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Hist/Artes/Ens. Rel.	Nivanete Ferreira da Costa
AA14	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	Ana Cristina Ferreira Gomes
AA15	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	1ºBloco	Not.	Port/Geo/Hist/Artes	Genivaldo Matias Neves
AA16	Lírio do Vale	Costa do Paratari	2ºBloco	Not.	Mat/Cienc/Ingles/Ens.Relig.	Luiz Ferreira Leal Neto

Escola Núcleo: Prof. Maria de Nazaré Oliveira

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AB2	Cremilda Barros	Lago do Timbó	Pré I e II	Mat.	Específicas	Jordevanda Souza Gomes
AB3	Sempre Viva	Paraná do Paratari	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Raimunda Araújo da Silva

Escola Núcleo: Sagrado Coração de Jesus

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AC1	Sagrado Coração de Jesus	Ilha do Ajaratuba	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Lúcia Leles Ferreira
AC3	Frei Caneca	Costa o Tuiué	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Keila Bandeira Lelis
AC4	Raio de Esperança	Vila da I. doAjaratuba	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Paulo do Carmo Borges
AC5	Raio de Esperança	Vila da I. doAjaratuba	4º e 5º	Mat.	Específicas	Gileno Servulo Natario Mota
AC6	José Henrique de Oliveira	Costa do Guariba	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Raqueline Costa da Silva
AC7	Jesus de Nazaré	Paraná do Guariba	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Maria das Dores de Souza Rosa
AC8	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	1º e 2º	Mat.	Específicas	Fabíola Barros de Oliveira
AC9	**Severino Herculano da Rocha**	**Paraná do Iauara**	**2º e 3º**	**Mat.**	**Específicas**	**Marcelo Rocha da Cruz**
AC10	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	4º e 5º	Mat.	Específicas	Luziare Brasil Cardoso
AC11	**Sagrado Coração de Jesus**	**Ilha do Ajaratuba**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Matemática**	**Paulo do Carmo Borges**
AC13	**Sagrado Coração de Jesus**	**Paraná do Iauara**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Ciências/Ed. Física**	**Lúcia Leles Ferreira**
AC14	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	6º ao 9º	Vesp.	História/Inglês	Auricélia da Silva Rodrigues
AC15	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	Eliúde Batista da Silva
AC16	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	6º ao 9º	Vesp.	Português	Edney Carlos Mororo

Escola Núcleo: São Francisco de Assis – Ajaratuba II

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AD1	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	Ana Maria Castro dos Santos
AD2	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Inglês	Neide Medeiros dos Santos Medeiros
AD4	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	2ª Etapa	Not.	Específicas	Jaime Bastos Figueiredo
AD5	Jardim do Édem	Costa do Ajaratuba	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Valciria da Costa Lima
AD6	Santa Rita	Boca do Cuia I	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Maria Lucia Almeida Ferreira
AD7	Visconde de Mauá	Costa do Ajaratuba	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Mara Rejane Ribeiro da Silva

Escola Núcleo: São Francisco – Igarapé do Lago Preto

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AE1	São Francisco	Ig. do Lago Preto	6º ao 9º	Vesp.	Hist/EnsRel/Artes	Francineia Gomes Costa
AE2	São	Ig. do Lago	1ºBloco	Not.	Port/Geo/Hist/Artes	Mirian Teixeira Pereira

	Francisco	Preto				
AE3	Campos Sales	Lago Preto / Bujaru	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Francisca Elane Castro de Amorim

Escola Núcleo: São Francisco – Lago do Cururu

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AF1	São Francisco	Lago do Cururu	Pré I e II	Mat.	Específicas	Reginaldo Sena Neves
AF2	São Francisco	Lago do Cururu	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Erika Amorim Lemos
AF3	Cezarina Martins de Almeida	Lago do Cururu	Pré I e II	Mat.	Específicas	Elionai Azedo Brilhante
AF4	Cezarina Martins de Almeida	Lago do Cururu	4º e 5º	Mat.	Específicas	Janice Silva de Souza
AF6	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	Jebson Costa dos Santos
AF7	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Hist./Artes/Ens. Rel.	Janete de Souza Martins
AF8	**São Francisco**	**Lago do Cururu**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Geografia/Inglês**	**Erika Amorim Lemos**
AF9	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	Jefferson Rocha da Silva
AF10	São Francisco	Lago do Cururu	1º seg.	Not.	Específicas	Francisca Gomes Gama
AF11	Cezarina Martins de Almeida	Lago do Cururu	1ªEtapa	Not.	Específicas	Aparecida Nunes de Oliveira
AF12	Cezarina Martins de Almeida	Lago do Cururu	2ªEtapa	Not.	Específicas	Sebastião Cavalcante da Silva

Escola Núcleo: São Francisco – Paratarizinho

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AG1	São Francisco	Paratarizinho	Pré I e II	Mat.	Específicas	Michele Borges da Silva
AG2	São Francisco	Paratarizinho	1º e 2º	Mat.	Específicas	Dayane Santos Duarte
AG3	São Francisco	Paratarizinho	3º e 4º	Mat.	Específicas	Ademilton de Araújo Duarte
AG4	São Francisco	Paratarizinho	4º e 5º	Mat.	Específicas	Edison Jose Silva do Nascimento
AG5	Mauro Lobo	Ilha do Arraia II	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Joseir Bezerra de Moura
AG6	Nova Jerusalém	Mundurucus	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	LucivaldoLomas da Silva
AG7	Nossa Sra. do Rosário	Paraná do Paratari	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Maria Nelcimara Lopes de Assis
AG8	Nova Esperança	Lago do Mudurucus	3º ao 5º	Mat.	Específicas	Erivelto Veiga da Silva
AG9	São Francisco	Paratarizinho	6º ao 9º	Vesp.	História/Inglês	Luiz Eduardo Carvalho dos Santos
AG10	**Nova Esperança**	**Lago do Mudurucus**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Português**	**Maria Ducilene Costa da Silva**
AG11	Nova Esperança	Lago do Mudurucus	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	Francisca Maria Viriato Silva
AG12	**Nova Esperança**	**Lago do Mudurucus**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**Ciências/Ed. Física**	**Erivelto Veiga da Silva**

Escola Núcleo: São João - Ena

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AH1	São João - Ena	Lago do Ena	Pré I e II	Mat.	Específicas	Dijavan Malaquias da Silva
AH2	São João - Ena	Lago do Ena	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Valtervir Pereira da Silva
AH3	São João - Ena	Lago do Ena	4º e 5º	Mat.	Específicas	Wandernilson Araújo de Souza
AH4	Nova Galiléia	Lua Nova	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Elderson de Oliveira Nobre
AH5	Jesus de Nazaré	Cumaru	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Robertino Alves Monteiro
AH6	São Pedro	Cumã	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Esterlane de Lima Palheta
AH7	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Português	Maria do Socorro Valente Masulo
AH8	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Hist./Artes/Ens. Rel	Sebastião Brito Moreira
AH9	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	Ronaldo Martins de Souza
AH10	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	Gerson Rocha da Costa
AH11	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	Alcileide da Silva Sampaio

Escola Núcleo: São João - Ubim

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AI1	Santa Luzia	Rod. AM 070, km 55	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	Maria José Raimunda Alves da Silva
AI2	Maniquara	Rod. AM 070, km 48	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Chiara Souza Correa
AI5	Tururukari-Uka	Rod. AM 070, km 47	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	Marlete Cruz da Costa

Escola Núcleo: São Lázaro

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AJ1	São Lázaro	Paraná do Periquito	1º ao 3º	Mat.	Específicas	Rute Freitas Viana
AJ2	São Geraldo	Costa do Tuiué	1º ao 5º	Mat.	Específicas	Ivina Garcia de Amorim
AJ3	São Lázaro	Paraná do Periquito	6º ao 9º	Vesp.	Português	Lanerson Macena da Silva
AJ4	São Lázaro	Paraná do Periquito	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	Cleomarcio Rodrigues do Carmo
AJ5	São Lázaro	Paraná do Periquito	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	Osmar Getúlio Rosas Pereira
AJ6	**São Lázaro**	**Paraná do Periquito**	**6º ao 9º**	**Vesp.**	**História/Inglês**	**Carla Araujo Cardoso**
AJ7	São Lázaro	Paraná do Periquito	6º ao 9º	Vesp.	Geo/Artes/Ens. Rel.	Angela dos Santos Kanawath
AJ8	**São Geraldo**	**Costa do Tuiué**	**2ºBloco**	**Not.**	**Mat/Ciên/Ingl/EnsRel**	**Lanerson Macena da Silva**

Escola Núcleo: Senador Feijó

Código	Nome da Escola	Endereço	Série	Turno	Disciplina	Nome do Candidato
AK1	Senador Feijó	Campinas	1º ao 3º	Vesp.	Específicas	João Vicente Vieira Amorim

Os convocados deverão comparecer nos dias 17 a 19 de Abril de 2013, no período de 8 às 17h na sede da SEMED, na Avenida Boulevard Pedro Rates nº 753 Centro, a contratação do candidato estará condicionada ao atendimento das exigências contidas no Edital 001/2013 em seu art.47 itens I ao XI.

Documentos a serem apresentados:

1 – RG
2 – CPF
3 – TITULO DE ELEITOR
4 – COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5 – CERTIFICADO MILITAR(para homens)
6 – PIS/PASEP
7 – COMPROVANTE DE RESIDENCIA(água, telefone ou declaração)
8 – CONTA CORRENTE(Bradesco)

9 – 02 fotos 3X4
10-CARTEIRA DE TRABALHO
11-LAUDO DE APTIDÃO(expedido pela Junta Médica do Município)
12-Diário Oficial de homologação do resultado(cópia)

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, aos 15 dias do mês de Abril de 2013

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7117814E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CGPL - PROCESSO Nº. 1429/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1429/2013;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor das empresas vencedoras para os itens a seguir:

A.R.RODRIGUES & CIA LTDA			
Objeto	**Qtd**	**Valor**	**Valor Total**
Aparelho de raio-x odontológico	11	R$ 3.850,00	R$ 42.350,00
Balança antropometrica	28	R$ 700,00	R$ 19.600,00
Cadeira de roda	17	R$ 598,00	R$ 10.166,00
Eletrocardiografo	06	R$ 4.998,00	R$ 29.988,00
Fotopolimerizador de resinas	11	R$ 996,80	R$ 10.964,80
Mocho	01	R$ 398,00	R$ 398,00
Mocho a Gás	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Ultra-som odontologico	11	R$ 1.985,00	R$ 21.835,00
Totalizando R$ 140.301,80 (Cento e quarenta mil trezentos e um reais e oitenta centavos).			

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA				
Item	**Objeto**	**Qtd**	**Valor**	**Valor Total**
09	Cardioversor/desfibrilador	10	R$ 18.000,00	R$ 180.000,00
14	Esfigmomanometro	53	R$ 300,00	R$ 15.900,00
24	Oftalmoscopio	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Totalizando R$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais).				
KMP DE MORAES				
Item	**Objeto**	**Qtd**	**Valor**	**Valor Total**
01	Amalgamador odontológico	11	R$ 985,00	R$ 10.835,00
05	Autoclave horizontal de mesa até 50 lt	13	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00
07	Bisturi eletrico até 165w	11	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00
12	Central de nebulização	16	R$ 1.475,00	R$ 23.600,00
15	Estante	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00
16	Estetoscopio	35	R$ 150,00	R$ 5.250,00
17	Foco refletor ambulatorial	19	R$ 595,00	R$ 11.305,00
19	Mesa auxiliar	11	R$ 600,00	R$ 6.600,00
23	Negatoscopio	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
25	Otoscopio	17	R$ 500,00	R$ 8.500,00
26	Reanimador manual (ambulatório)	13	R$ 280,00	R$ 3.640,00
Totalizando R$ 162.730,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta reais).				

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	**Objeto**	**Qtd**	**Valor**	**Valor Total**
03	Armário	17	R$ 795,80	R$ 13.528,60
04	Armario vitrine	31	R$ 800,00	R$ 24.800,00
10	Carro de curativos	16	R$ 700,00	R$ 11.200,00
20	Mesa ginecológica	18	R$ 2.398,00	R$ 43.164,00
27	Suporte de soro	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
Totalizando R$ 99.492,60 (Noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).				

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 26 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:97B3144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013/PMM
No dia 26 de Março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Refrigeração e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru. Resultante do **Pregão nº 003/2013/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1428/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
UBS - SEBASTIANA BATISTA DE MELO			
1	Ar condicionado SPLIT 30.000BTUS	Unid	15
2	Ar condicionado SPLIT 10.000 BTUS	Unid	76
3	**Bebedouro:** Controle externo de temperatura: Termostato Frontal; Bandeja de água rem ovível: Fornece água gelada e natural; Maior altura para copos: 13 cm ; Capacidade de 3,5 litros por hora; Adaptável para garrafões de 10 ou 20 litros: Acondiciona copos grandes: Com sistema em aço inox que corta automaticam ente a tampa; Corrente: 1,60/0,9A; Alças laterais: 02 Torneiras embutidas; Freqüência: 60 hz; Potência: 112 W; Alimentação: 110V.	Unid	17
4	**Computador (desktop-basico)** Placa mãe Vídeo, áudio e rede onboard Rede 10/100 O utras conexões VGA, DVI Placa de vídeo Integrado Placa de som Integrado Memória Memória RAM 4 GB, tipo de memória DDR3 1066, expansão da memória até 16 GB Disco Rígido 500GB com 7.200 (RPM), SATA II. Mouse e Teclado m ouse USB de 500 DPI e teclado USB padrão ABNT-2 Fonte de Alimentação tensão/Voltagem 110V, 220V Alto-falantes USB business Processador Processador com tecnologia de dois núcleos Cache 4 MB Sistema operacional Windows7® profissional Unidade óptica Gravador de DVD/CD Leitor de cartões -Compact Flash I -Com pact Flash II - Microdrive - Secure Digital (SD) -mini-SD – MultiMedia Card (MMC) - MultiMediaCard (RS-MMC) (tamanho reduzido) –Multi Media Card Plus (MMC plus) - ultiMediaCard Mobile (MMC mobile) -Mem ory Stick -Mem ory Stick Pro -Mem ory Stick Duo -Mem ory Stick Pro Duo - Sm art Media -xD Picture Card (xD = extreme digital) Rede -Interface de rede 10/100/1000 Base-T integrada Slots - PCI Express x16 1 - PCI Express x1 3 -Soquete para minicard PCI Express x1 1 Conexões -USB: 6x -Saída S/PDIF (óptico): -VGA -DVI - LAN -Audio (saída de alto-falante lateral e traseira, saída center/subwoofer-out , entrada e saída de linha, microfone) Gabinete - Mid-Torre Monitor - monitor LCD, de no mínim o 18,5 polegadas, fonte automática, resolução de 1366 X 768 prazo de garantia mínimo 12 meses	Unid	23
5	**Geladeira:** Capacidade total 300.0 litros Capacidade do refrigerador 253.0 litros Capacidade do congelador 47.0 litros Portas 1 Frost Free Sim Funções Porta-Latas; Porta-O vos Nível de eficiência energética A Cor Branco Voltagem 110 V; 220 V Consumo 35.5 kW-h Altura 153.9 m Largura 61.6 cm Profundidade 69.1 cm Peso 48.0 kg	Unid	17
7	**Impressora laser comum** Velocidade (Mono) Até 16 ppm em A4 (17 ppm em Letter) Resolução Saída efetiva de até 1200 x 600 dpi Tamanho da m ídia: A4, A5, Letter, Legal, Executive, Folio, O ficio, ISO B5, JIS B5, Envelope (Monarch, No.9, No.10, DL, C5), Custom Tipo de Mídia: Normal, fino, algodão, reciclado, arquivo, colorido, pré-impresso, etiquetas, bond, grosso, envelopes, cartolina, acetatos Processador: 150 MHz Memória/ Armazenagem : 8 MB Compatibilidade O S: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 2003 Server / 2008 Server, SO Mac X 10.3 ~ 10.6, Vários SO Linux Interface Com patível com USB 2.0 Ciclo de trabalho mensal Até 5000 páginas garantia mínim a 12 (doze meses)	Unid	12
9	**Projetor multimidia:** Projeçao frontal, teto e mesa.SITEMA DE PRO JEÇÃO 3 (três) painéis LCD, 1 (um a) lente. PAINEL LCD de 0,6 polegada XGA, 2.356.296 pixels (1024 x 768 x 3).LENTE DE PRO JEÇÃO Zoom de 1,2X, f= 16,9 a 20,2 m m e F 1,5 a 1,7.LÂMPADA 190W, com garantia de funcionamento de no mínim o 90 dias.CO BERTURA DA TELA De 30/40 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente.SAÍDA DE LUZ 2.600 lumens (lâmpada em modo normal).RESO LUÇÃO 560 linhas de TV (vídeo) e 1024 x 768 pixels (RGB).INTERFACES Vídeo Com posto (RCA), SVídeo, Dual Component/VGA, Áudio, VGA (15 pinos).ALIMENTAÇÃO 100 240 VCA. ITENS INCLUSO S Lâmpada de projetor (já instalada), bolsa de transporte, controle remoto com	Unid	5
11	**Televisão:** TV LCD 32. Resolução Full HD. Conversor digital integrado. 3 entradas HDMI. Full HD Sintonizador de TV Televisor com sintonizador Digital integrado (ISDB-TB) Energy Saving Tempo de resposta: 4m s Q uick Menu Conexões: 1 entrada vídeo componente. 2 entradas áudio e vídeo (1 Lateral). 3 entradas HDMI (1 lateral). 1 entrada RGB (15 pinos). 1 entrada de áudio PC. 1 entrada USB DivX HD. 1 entrada para TV a Cabo. 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico). 1 entrada RS-232. 1 Saída Digital (óptico) . 1 entrada para fone de ouvido. Áudio: Estéreo/SAP. Potência: 20 W RMS. AVL (Auto Volume Level). Infinite Surround. Imagem : Progressive Scan. XD Engine. Resolução: 1920 x 1080 pixels. Formato Tela: 16:9. Contraste: 40.000:1. Ângulo de visão: 178º x 178º. Conveniência: Ajuste formato tela (4:3/16:9/Pelo Program a/ Zoom / Zoom 2/ Just Scan/Cinema Zoom). Pré-ajustes im agem (APC):Intelligent Sensor/ Vivo / Padrão/ Cinema/ Esportes/ Jogos/ Expert 1 e Expert 2. Ajuste tem p. cor (ACC): quente/frio/médio. O utros ajustes imagem : contraste/brilho/cor/nitidez. Pré-ajustes áudio: Padrão/Músicas/Cinema Esportes/Jogos. Ajuste áudio: Balanço/Agudos e Graves . Relógio: O n-O ff Tim er / Sleep Timer . Bloqueio de teclas. Closed Caption/Função Mute. Sm art Energy Saving Plus. Sim plink: controla outros aparelhos com patíveis com a função, através do controle remoto da TV. Especificações Técnicas: Cor: Preta Peso sem base: 8,1 Kg. Peso com base: 9,2 Kg. Dimensões sem base (LxAxP): 795x504x73.5 m m Dimensões com base (LxAxP): 795x568x207 m m Acessórios Inclusos: Controle remoto. Pilhas. Cabo de força. Manual em português.	Unid	17

Manacapuru, 26 de Março de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

VJ INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 06.088.334/0001-45

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:D7AB343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013/PMM

No dia 26 de Março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa. Resultante do **Pregão nº 004/2013/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1428/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid.	Q.total
01	**Amalgamador odontologico:** Com modo de operação digital,misturador multiplo uso,dosador / mistutador hermetico ajustavel,base metalica para estabilidade	Unid.	11
02	**Aparelho de Raio X odontologico:** Raio X odontológico com rodízios, disparador e dem ais acessórios necessários ao uso conjuntam ente com o equipo odontologico	Unid.	11
03	**Armario:** ARMÁRIO ALTO FECHADO CO M PO RTAS DE ABRIR, MEDINDO 1,06 X 2,00 X 0,415M - Armário fixo medindo aproximadamente 1,0 metro de largura interna útil x 1,79 Metros de altura interna útil x 0,41 m etro de profundidade interna útil (1,06m (L) x 2,0m (H) x 0,415m (P) (externo), recebendo pintura na cor cinza e portas com revestimento dotadas de puxadores tipo alça. Arm ário com posto por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, com furos a cada 25m m , perm itindo ajustes de altura dos com ponentes internos, por sistem a de encaixe, dispensando o uso de ferram entas. Estrutura do arm ário e seus com ponentes deverão ser protegidos por tratam ento anti-ferruginoso à base de epóxi-pó eletrostático. Base (fundo) confeccionada em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,75mm .	Unid.	17
04	**Armario vitrine:** Confeção em material de aço/pintado com 02 portas	Unid.	31
05	**Autoclave horizontal de mesa até 50 lt:** Autoclave de câm ara simples para esterilizaçao de materiais e utensílios diversos. Câmara de esterilizaçao em aço inox.Gabinete em chapa de aço com tratam ento anti-corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático. Tampa em bronze fundido, internam ento estanhado e externamente polida com guarniçao de vedaçao em silicone. Válvula de segurança e controle da pressao por meio de contra-peso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fecham ento da tam pa. Resistencia tubular de imersao blindada com tubo de cobre crom ado. Manômetro com escala de pressao (0 a 3,0 kgf/cm 2) e tem peratura (100 a 143oC) . * Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruçoes de uso. Cestos internos em aço inox Registro de esfera para drenagem e lim peza da câm ara de esterilizaçao. Sistem a de abertura da tam pa, por interm édio de pedal. Acom panha m anual de instruçao. dim ensões aproximados: Capacidade Aproximada: 30 Litros. Tensão: 110/220V. Potência (Watts): 2000. Dimensões Internas: 30x45 cm . Dim ensões Externas: 40x52x110 cm . Cesto Interno: 1 - 28x33cm . Peso Líquido: 39 Kg.	Unid.	13
06	**Balança antropometrica:** Modo de operação digital,capacidade infantil	Unid.	28
07	**Bisturi eletrico até 165w** Bisturi eletrônico portátil, m icroprocessado, com m emória não volátil dos níveis de potência 165 watts em todos os m odos de utilização, high cut incorporado para corte de tecido adiposo, com ando por caneta m anual ou pedal,m onitorização de contato placa/paciente PPM, saída bipolar, saída de potência isolada, seleção autom ática de voltagem , com os seguintes acessórios, 01 caneta com pleta para cirurgia, 01 eletrodo tipo faca, 01 eletrodo tipo faca alça, 01 placa neutra, 01 cabo de ligação placa neutra. Alim entação elétrica: 220V; Registro pelo Ministério da Saúde. O aparelho deverá possuir tensão elétrica de 220V	Unid.	11
08	**Cadeira de roda:** Cadeira de rodas hospitalar.Equipamento destinado ao transporte de pacientes.Dobrável em x.Com assento e encosto em nylon,Apoio removível e elevável, para pernas,Apoio independente para os pés (reversíveis).Almofadas densidade 28 kg/m 3.	Unid.	17
09	**Cardioversor/desfibrilador:** Desfibrilador/Cardioversor Desfibrilador, Cardioversor com pacto e portátil, com m onitor para visualização do ECG e Registrador Térm ico acoplado, com as seguintes características mínim as; Aparelho deve possuir funções integradas, tais como; Desfibrilador (para descarga de choque elétrico); Monitor (para vizualização do ECG), registrador (para registro do traçado em pedal) e Cardioversor (para carioversão sincronizada); Deve possuir capacidade de operação tanto no m odo m anual com o no m odo de desfibrilação externa semi-autom ática (DEA), sendo am bos os modos, acionados por um único botão; O aparelho deve apresentar tecnologia fe form a de onda bifásica para desfibrilação/cardioversão; O formato de onda da tecnologia utilizada, deve perm itir ajuste da corrente elétrica aplicada no momento do choque, tanto em sua intensidade, com o na sua duração; A tecnologia em pregada no aparelho deve realizar a m edida automática da impedância do paciente, milisegundos antes da aplicação de cada choque para personalização da corrente e para produção um a corrente de pico para o primeiro choque de no mínimo 30 amperes para pacientes de alta impedância; O aparelho deverá possuir recuso do marca-passo externo não invasivo, com amplitude de pulso de 10m A a 200m A e faixa de freqüência de 30 a 180 bpm ; Deve realizar a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, com o pelos eletrodos multi-funções, além do cabo de paciente (03 ou 05 vias); O aparelho deve possibilitar o ajuste de ganho do traçado do ECG, para facilitar vizualização; O aparelho deve possibilitar realização de cardioversão sincrinizada, com botão de sincronismo dedicado; O tem po total de carga, para a carga máxim a do aparelho, deverá ser obrigatoriam ente inferior a 10 segundos; Possuir no mínim o 10 possibilidades de ajuste de carga (2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100.....); O ajuste de carga deve ser realizado através de um botão seletor giratório de carg, de rápido acesso e m anuseio, ou botoões seletores. Quando o aparelho esta carregado, deverá permitir que alterações no nível de carga possam ser realizadas, sem a necessidade de um a nova recarga; Deve possuir m enu interno para configuração do aparelho; No m odo de desfibrilação externa semi-automática o equipamento deve apresentar características intuitivas de um DEA, reforçadas por com andos de voz em português e m ensagens de texto exibidas na tela; O aparelho deve descarregar de form a autom ática quando o choque não é aplicado em até 30/45 segundos após o choque ter sido recom endado ou carregado; Deve funcionar de forma simplificada passos 1-2-3, com instruções de operação no próprio painel; Inform ações de paciente tais com o ECG contínuo, choques e violações de alarme devem ser armazenados na memória interna da unidade sendo possível também , baixar informações e gerar relatórios através de um cartão de dados externo; Possibilidade de utilização de pás adesivas pediátricas; Possuir pás externas de desfibrilação adultas, com as pás Pediátricas em butidas. Possibilitar definição dos alarm es de freqüência cardíaca e saturação de oxigênio, quando aplicável; Monitor com visor de cristal líquido eletrolum inescente para visualizar curvas e m ensagens com ajuste de contraste; Bateria recarregável externa removível com capacidade mínima de 100 minutos de monitorização do ECG ou 40 aplicações de choque sem que haja necessidade de recarga. O tempo de recarga da bateria não pode ser superior a 3,5 horas para que a bateria obtenção 90% de sua capacidade total; esta recarga poderá ocorrer no próprio aparelho e em recarregador externo; Aparelho deve avisar quando a bateria estiver fraca, com mensagem de texto na tela e sinais sonoros. O aparelho deve funcionar também ligado direto na rede de energia, sem necessidade da bateria instalada; Possuir indicação digital da freqüência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarm es audiovisuais de freqüência cardíaca máxima e mínima; Deve pesar no maxim o 10 Kg com bateria, papel para impressão	Unid.	10
10	**Carro de curativos:** Carro para curativo todo em aço inoxidável, AISI 304, com rodízios de 5 polegadas, contendo duas prateleiras, bacia e balde em aço inoxidavel copladas, tamanho aproxim ado de 85 cm x 75 cm x 45 cm	Unid.	16
12	**Central de nebulização:** Nebulizador portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização sim ultânea para até 4 (quatro) pacientes, com pressor tipo diafragm a, autolubrificado, vazão livre de até 26 L/m in.; Com pressão de até 40 L, m ínim a de 4 terminais de saída dotados de válvulas de etenção que bloqueiam o fluxo de ar quando circuito de nebulização não estiver conectado, capacidade de funcionar com 1,2,3, ou 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico, 1/8 HP, 110V-60Hz; gabinete com suporte para os circuito de nebulização. Com 4 circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, copo, ecipiente, máscara infantil, m áscara adulto, etc), cabo de força e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	Unid.	16
13	**Eletrocardiografo:** APARELHO ELETRO CARDIÓ GRAFO eletrocardiógrafo portátil com 12 derivações sim ultâneas, entrada de paciente isolada; proteção contra descarga de desfibrilador; filtro para 60Hz; m udança de derivações automáticas/manual; impressão com cabeça térm ica; registro em papel termosensível de no mínimo 3 canais; velocidade aproximada de 25 a 50 m m /seg; variação de sensibilidade de no mínim o para 5, 10 e 20 m m /m V; m ostrador digital incorporado para configuração e indicação de freqüência cardáca; bateria recarregável interna; indicador de alim entação elétrica ou bateria; alim entação elétrica de 220 Volts; deverá com panhar: m anual de operação em português, 02 cabos de paciente, 02 rolos de papel de im pressão, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, 08 eletrodos tipo clips reutilizáveis,	Unid.	6
14	**Esfigmomanometro:** ESFIGMO MANÔ METRO CO M PEDESTAL (ADULTO) - Braçadeira em tecido resistente de algodão, tam anho adulto; Fecho em velcro; Manôm etro aneróide com visor graduado 0 a 300 m m Hg, preciso e de fácil leitura; Válvula de metal perm itindo a retenção e o esvaziam ento de ar; Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem em endas; Válvula de m etal, permitindo a retenção e o esvaziam ento de ar; Pedestal com base e coluna m etálicas ou pintadas em esmalte sintético sobre tratam ento anti-ferruginoso; Rodízios de no mínimo 2 polegadas. e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO .	Unid.	53
15	**Estante:** Estante em aço com 04 prateleiras m edindo aproximadamente 0,35 (P) x 1,00 (L) x 1,90 (H). Acabamento de todas as peças metálicas; Tratamento tiferruginoso e anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi pó. Cor cinza.	Unid.	16
16	**Estetoscopio:** Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo auscultador duplo em aço inoxidável com diafragm a de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS	Unid.	35
17	**Foco refletor ambulatorial** Com haste superior flexível e crom ada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho)(100 a 160 cm c/espelho). Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando m aior sustentação e segurança ao equipamento. Alim entação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâm pada Halógena de 12 v x 20 watts.	Unid.	19
18	**Fotopolimerizador de resinas:** Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas com postas; - Tempo de aplicação programáveis até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tem po ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonôm ico para o m áxim o de conforto e pega; - Exaustor ultra-silencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor oculara - Bivolt.	Unid.	11
19	**Mesa auxiliar:** Confecção em material de aço inoxidavel	Unid.	11
20	**Mesa ginecologica:** Mesa para exame ginecológico com leito	Unid.	18

	inoxidável AISI 304, dividido em três seções, sendo 01 fixa e 02 com movimento angular (dorso, assento e perneira). Estrutura tubular em aço inoxidável com no m ínim o 01 polegada de diâm etro, ou seção equivalente. Pés protegidos com ponteiras de borracha. Com balde e gaveta em aço inoxidável. Par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável e perneira revestida em poliuretano injetado. Capacidade m ínim a para suportar peso de 200 kg e com dimensões aproximadas de 1,80 m (com prim ento) x 0,60 (largura) x 0,80 (altura). Acessórios: colchonete em poliuretano injetado, dividido em 03 partes de acordo com as partes da m esa, com sistem a de encaixe para fixação ao leito.		
21	**Mocho:** Regulagem de altura mecanica,encosto estofado,assento estofado	Unid.	1
22	**Mocho a Gás:** Regulagem de altura a gas,encosto estofado,assento estofado	Unid.	10
23	**Negatoscopio:** Confecçao em material de aço inoxidavel, tamanho 01 corpo,aplicação geral,tipo de parede	Unid.	30
24	**Oftalmoscopio:** Monocular direto: Com 6 aberturas, m icro abertura, pequena abertura e grande abertura, abertura de fixação. Filtro de cobalto e abertura de fenda. Mais três aberturas com filtros livre de verm elho, cruzadas de polarização linear, juntos proporcionam 18 tipos diferentes de aberturas, 68 lentes montadas em um único dispositivo. Lentes variando de -25,0D até +40,0D. Sistema ótico selado, com cabo para pilha recarregável, lâm pada do tipo halogênio de aproxim adam ente 3,5V com pilha recarregável.	Unid.	12
25	**Otoscopio:** Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias com uns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa lum inosidade.Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acom panhamento: 5 espéculos antireflexo com encaixe de m etal crom ado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproxim adas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento.	Unid.	17
26	**Reanimador manual (ambulatorio)** Reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 1600 m L, com válvula unidirecional, diafragm as em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa. Máscara com bojo adulto transparente e com coxim em silicone.	Unid.	13
27	**Suporte de soro:** Com pedestal sem rodiziops,ajuste de altura fixa,hste de aço inoxidavel,com base de ferro pintado	Unid.	20
28	**Ultra-som odontologico:** Caneta / Tradutor do ultra-som autoclavavel, modo de operação digital,pedal de acionamento,jato de bicarbonato integrado	Unid.	11

Manacapuru, 26 de Março de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

A.R RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ Nº 04.562.591/0001-41

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
CNPJ Nº 04.214.086/0001-06

KMP DE MORAES
CNPJ Nº 00.721.870/0001-50

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.468.700/0001-05

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:055A1D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013/PMM

No dia 04 de Abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, matériais e equipamentos; serviço geral de artífice e serviço geral de agente de pórtaria para atender aos orgãos e entidades da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Resultante do **Pregão nº 010/2013/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1443/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIO LTDA.

Item	Objeto	Unid	Qtd	Valor
01	**Serviço de limpeza, conservação e higienização,** com o fornecimentos de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender aos orgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manacapuru. Área externa.	M²	532.813,33	R$ 1,99
02	**Serviço de limpeza, conservação e higienização,** com o fornecimentos de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender aos orgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manacapuru. Área interna.	M²	340.812,35	R$ 4,15

RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME

Item	Objeto		Qtd	Valor
03	**Serviço,** gerais (agente de portaria), mensal, cumprindo 24horas diárias, na escala 12x36 horas, para atender aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Manacapurui	Posto	58	R$ 9.947,48
04	**Serviço,** gerais(agente de portaria), mensal, diurno, na escala 12X36 horas, para tender aos órgãos e entidades da administração Pública direta e indireta do Município de Manacapuru.	Posto	62	R$ 4.067,72

RCA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA.

Item	Objeto		Qtd	Valor
05	**Serviço,** gerais, cumprindo 44(quarenta e quatro) horais semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 01(um) artífice, para atender aos órgãos e entidades da Administração Púiblica Direta e Indireta do Município de Manacapuru.	Posto	100	R$ 2.956,07

Manacapuru, 26 de Março de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 03.160.075/0001-28

RBR CONST. E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME
CNPJ Nº 12.711.983/0001-53

RCA CONSERV. E LIMPEZA CONSTR. E COM DE FARDAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 11.546.821/0001-44

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:2189D316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CGPL - PROCESSO Nº. 1443/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos; serviço geral de artífice e serviço geral de agente de portaria para atender aos órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1443/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais

pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor das empresas vencedoras para os itens a seguir:

J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIO LTDA.				
Item	**Objeto**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**
01	**Serviço de limpeza, conservação e higienização,** com o fornecimentos de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender aos orgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manacapuru. Área externa.	M²	532.813,33	R$ 1,99
02	**Serviço de limpeza, conservação e higienização,** com o fornecimentos de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender aos orgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manacapuru. Área interna.	M²	340.812,35	R$ 4,15
RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME				
Item	**Objeto**		**Qtd**	**Valor**
03	**Serviço,** gerais (agente de portaria), mensal, cumprindo 24horas diárias, na escala 12x36 horas, para atender aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Manacapurui	Posto	58	R$ 9.947,48
04	**Serviço,** gerais(agente de portaria), mensal, diurno, na escala 12X36 horas, para tender aos órgãos e entidades da administração Pública direta e indireta do Município de Manacapuru.	Posto	62	R$ 4.067,72
RCA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA.				
Item	**Objeto**		**Qtd**	**Valor**
05	**Serviço,** gerais, cumprindo 44(quarenta e quatro) horais semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 01(um) artífice, para atender aos órgãos e entidades da Administração Púiblica Direta e Indireta do Município de Manacapuru.	Posto	100	R$ 2.956,07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:5F6D58E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 503/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Cria o TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, autoriza emissão de TÍULO DEFINITIVO de terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O *cidadão Aguinaldo Martins Rodrigues*, **Prefeito do Município de Manaquiri**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, inciso "III", combinado com o Art. 68, inciso "I" da Lei Orgânica do Município de Manaquiri, e considerando o disposto no art. 4º, inciso"V", alínea "*g*" da lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades,

Faço saber a todos os habitantes deste Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1°. São imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal:

Os compreendidos nos limites do **TÍTULO DE DOAÇÃO/SR (15) AM Nº 10.000/2007, de 12 de Novembro de 2007, sendo TRANSMITENTE DOADOR, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRCRA**;

Os que forem acrescidos ao patrimônio Municipal por disposições legais;

Os que se enquadrem dentro dos limites definidos pelo Art. 1º da Lei Municipal n° 407/2008, de 02 de abril de 2008;

Art. 2º. Os imóveis do Patrimônio Municipal ficam subordinados ao regime desta lei, salvo os que forem necessários aos logradouros e serviços públicos de interesse do município.

Parágrafo único - Fica por força desta Lei estabelecido como perímetro urbano, um raio em **linha reta de 3,5 Km** (três quilômetros e meio), tendo como **Marco "0"** (zero), a confluência das **ruas Francisco Jacob com a Rosa Lemos**, frontais a área territorial do imóvel pertencente a CEAM – COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS com os seguintes limites e confrontações:

Norte: com o Lago do Manaquiri;
Leste, com o braço do Igarapé do Jaraqui;
Oeste: com o braço do Igarapé do Puraquê; e
Sul : com o TD GEA (Antonio da Cunha Araújo).

Art. 3º. Fica criado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso que será concedido a quem, no gozo de seus direitos constitucionais e legislação complementar o solicitar por requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, respeitadas as preferências.

§ 1º - Têm preferência ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso:

Os que estejam pagando tributos pela posse dos terrenos ocupados;

Os que estiverem, nas testadas, frentes e laterais, terrenos já de sua propriedade, bem como, estabelecimentos dos tipos: armazém, lojas e outros semelhantes;

Os posseiros que não estejam sendo tributados, havendo benfeitorias, devidamente comprovadas pelo Setor de Fiscalização do Departamento Municipal de Terras do Município;

§ 2º - Para investidura no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em face de direito preexistente, o pretendente apresentará seu requerimento ao Prefeito Municipal, instruído com os documentos comprobatórios que o haja e um esboço (planta) que identifique as características e dimensões do terreno, juntamente com Memorial Descritivo.

§ 3º- É vedada a ocupação de terras do Patrimônio Municipal e não se expedirá Termo de Concessão de Direito Real de Uso aos invasores de terras públicas, de qualquer esfera de governo.

Art. 4º. O requerimento do Termo de Concessão de Direito Real de Uso quando deferido pelo Chefe do Poder Executivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Amazonense de Municípios-AAM, sob a forma de Edital em obediência ao princípio constitucional da publicidade, com prazo de dez dias corridos, notificando os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos.

§ 1º - O Edital caracterizará devidamente o imóvel, conforme a planta e memorial apresentado, e mencionará que, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento Municipal de Terras da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Será juntado ao processo do Termo de Concessão de Direito Real de Uso cópia autêntica do Edital ou exemplar de jornal em que foi publicado e as reclamações porventura apresentadas.

Art. 5º. Não sendo apresentadas impugnações dentro do prazo legal e, certificando-se esse fato no processo, ou indeferidas as reclamações porventura apresentadas, serão feitas diligências de medição, demarcação e coleta de benfeitorias existentes no terreno, mediante termo escrito pela fiscalização do Departamento Municipal de Terras, da Secretaria de Infra Estrutura.

§ 1º - Durante os serviços de diligência, poderão estar presentes no local as partes e os interessados que queiram acompanhar os trabalhos.

§ 2º - Para avaliação do terreno, face ao pagamento pela concessão, será atendido o disposto em normas legais, considerando a área plena do terreno e valores reais de transações oriundas de sucessões.

§ 3º - Na avaliação do terreno não serão computados as benfeitorias nele existentes.

Art. 6º. Será lavrado termo circunstanciado, após as diligências, assinado pela fiscalização e pelos interessados que o presenciaram e duas testemunhas.

§ 1º - O termo descreverá minuciosamente o terreno, mencionando sua situação, área, natureza, benfeitorias, confrontações e outras características complementares.

§ 2º - Quando o terreno tiver a configuração de um polígono será junto também, o calculo analítico da área.

Art. 7º. Ao processo serão juntos o termo mencionado no artigo anterior, e os protestos ou impugnações sobre a diligência porventura apresentados.
Parágrafo Único – As questões sobre propriedades, servidões e posse são de competência exclusiva da esfera do Poder Judiciário.
Art. 8º. O Diretor do Departamento de Terra instruirá o Processo Administrativo contendo parecer embasado nesta lei e submeterá seu ato à aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 9º. Quando tratar-se de terras do patrimônio público municipal, fora do perímetro urbano, em que for aprovada a concessão lavrar-se-á Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual constará a perfeita identificação do imóvel, além de outros elementos legais que satisfaçam o interesse público, tais como a obrigação de conservar o imóvel, mantendo-o em bom estado, às suas expensas, com as exigências de:
I) promover a exploração racionalizada da unidade produtiva sem impactos ambientais, ficando ciente da proibição de uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danificam seu *habitat;*
II) observar a legislação ambiental, contribuindo para a conservação do meio ambiente, ficando ciente da proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;
III) inserir-se na organização da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e humano;
IV) desenvolver a agricultura familiar fomentando a solidariedade entre os membros da comunidade.
Parágrafo Único — A Prefeitura será representada no contrato pelo Prefeito Municipal.
Art. 10. Assinado o contrato e feito o seu registro em livro competente será entregue ao concessionário o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, mediante pagamento da concessão, que será integralmente enumerado e armazenado em arquivo próprio da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, para registro e eventuais consultas.
Art. 11. Durante o processo de expedição da Concessão, o ocupante ou posseiro do terreno, poderá transferir sua ocupação, desde que pago previamente as despesas referentes a ela, que será calculada com base em lei municipal vigente.
Parágrafo único. Nesse caso prosseguir-se-á o processo em nome do adquirente da posse ou ocupante.
Art. 12. Os pedidos de licenças para transferência da Concessão, dirigidos ao Prefeito Municipal, deverão mencionar expressamente o nome do adquirente ou ocupante e o preço ajustado da transação.
§ 1º. Caberá a Prefeitura Municipal o direito de opção sobre a Concessão, tendo o prazo até trinta dias para exercê-lo ou conceder a licença de transferência.
§ 2º. Pago as despesas estipuladas pelo órgão competente do Município, o Prefeito Municipal concederá licença para a transferência da Concessão, expedindo-se Cópia Autêntica, lavrada em termo com o despacho da autoridade competente, válida por noventa dias da data de expedição, e dela constará:
a) o nome do adquirente;
b) a descrição do terreno, objeto da Concessão;
c) o valor da transação;
Art. 13. A transmissão por ato entre vivos da Concessão de terrenos, somente poderá ser feita por Escritura Pública.
§ 1º. Considerar-se-á nula de pleno direito a Escritura que não contiver a transcrição integral da licença de Transferência da Concessão, de conformidade com a Cópia Autêntica.
§ 2º. Efetuando a transmissão pelo Cartório competente, o adquirente, exibindo os documentos comprobatórios, deverá requerer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, que para seu nome os órgãos transferiram as obrigações de terceiros.
§ 3º. O adquirente ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre a importância paga pela transmissão da Concessão, por mês ou fração, se for excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, para nova aquisição do documento.
Art. 14. As transferências parciais da Concessão ficam sujeito a novo pagamento pela parte desmembrada, previamente demarcada e identificada em diligência e exarada no processo.

Art. 15. Em casos devidamente comprovados de não pagamento da concessão, independente de quaisquer outras formalidades o Prefeito, por meio de despacho procederá à anulação da Concessão.
§ 1º. Em até sessenta dias seguintes a publicação desse ato, o concessionário poderá recorrer da decisão pedindo que a Concessão seja revigorada, feita a reavaliação do terreno para fins de pagamento.
§ 2º. Deferido o requerimento, e paga as despesas incidente sobre a expedição da Concessão, será lavrado termo de revigoramento da Concessão.
§ 3º. A prefeitura municipal poderá negar o revigoramento da Concessão se necessitar do terreno para fins de utilidade pública.
Art. 16. A cada anulação de Concessão, o Executivo Municipal deverá encaminhar ao Cartório competente uma certidão do ato, para fins de anulação da transmissão de Concessão.
Art. 17. É obrigado ao beneficiário da Concessão, satisfazer os impostos e os ônus reais que gravarem o imóvel.
Art. 18. O Edital mencionado nesta lei será afixado, durante o prazo de vigência do mesmo, no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal, pelos meios de comunicação locais ou publicado no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos municípios.
Parágrafo único — As despesas com publicações de editais no Diário Oficial do Estado ou dos municípios, correrão por conta do requerente da Concessão.
Art. 19. Os aforamentos constituídos anteriormente a esta Lei, continuam em inteiro vigor, podendo suas transferências serem autorizadas mediante pagamento pelo foreiro, de um laudêmio que continuará sendo cobrado de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade plena.
Art. 20. A Prefeitura Municipal, após a Concessão, poderá expedir Título Definitivo do domínio pleno do Imóvel, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo e atendidos os requisitos desta lei.
Parágrafo único – A Administração Municipal poderá contemplar com a emissão de Título Definitivo, sem ônus para a fazenda municipal, os imóveis localizados no perímetro urbano da Sede Municipal, cuja renda familiar não ultrapasse a 06 (seis) salários mínimos, devidamente comprovada em pesquisa sócio-econômica realizada por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de abril de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:8BF8C1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 504/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir Títulos Definitivos na área urbana do Município, legalizar a criação de novos bairros e dá outras providências.

O *cidadão Aguinaldo Martins Rodrigues*, **Prefeito do Município de Manaquiri**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, inciso "III", combinado com o Art. 68, inciso "I" da Lei Orgânica do Município de Manaquiri, e considerando o disposto no art. 4º, inciso"V", alínea "*g*" da lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades,
Faço saber a todos os habitantes deste Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte:

L E I:
Art. 1° - Ficam criados os Bairros denominados **Bairro Novo, Bairro Osmar Freire e Bairro do Areal, na Sede Municipal.**
Parágrafo Único – Autoriza o Prefeito Municipal a denominar os logradouros existentes nos Bairros de que trata este artigo, expedindo competente Decreto do Executivo para legalização do ato, na forma da Lei.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a efetuar a emissão de **TÍTULOS DEFINITIVOS** aos proprietários de imóveis dos bairros:
Bairro Novo;
Bairro do Conjunto Novo;
Bairro Ajuricaba;
Bairro das Laranjeiras;
Bairro Osmar Freire;
Bairro do Areal;
Centro; e
Localidade conhecida como Ponta do Vento.
Art. 3º. Fica a Secretaria de Infraestrutura, no prazo de 90 (noventa) dias, autorizada a efetuar rigoroso levantamento completo da situação jurídica e fática da área urbana de Manaquiri e proceder a devida titulação social das áreas desembaraçadas, através de trabalho de campo efetuado por **Comissão Especial** criada por ato Executivo Municipal para esse fim.
Art. 4º. A Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Departamento de Terras, elaborará cronograma de atuação nos Bairros da Sede Municipal, levando-se em consideração a densidade populacional e as áreas de expansão urbana, dando ampla divulgação aos interessados.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de abril de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0723F579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Cria a Comissão Especial para Levantamento Cadastral dos Lotes de Terra Urbana da Sede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para efetuar Levantamento Cadastral dos moradores ocupantes de lotes de terra localizados nos seguintes Bairros: Bairro Novo, Conjunto Novo, Bairro Ajuricaba, Bairro Laranjeira e Centro, para efetuar o levantamento cadastral dos lotes localizados no perímetro urbano da Sede Municipal.
Parágrafo Único – Fica determinado o levantamento cadastral dos moradores ocupantes dos lotes existentes no Bairro do Areal e B. Osmar Freire, após a conclusão do levantamento topográfico de suas respectivas áreas.
Art. 2º - Autoriza a Comissão Especial a realizar pesquisa sócio econômica dos moradores residentes nos lotes especificados nos bairros da Sede Municipal, de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - A Comissão Especial criada por este ato será composta dos seguintes Servidores Municipais abaixo relacionados.

1. VANDESON ALMEIDA VILHENA (Supervisor – SEMED);
2. NEUZA CORTEZ KRAMER (Fiscal de Obras – Infra Estrutura);
3. ALAN MATOS DA SILVA (Eletricista – Infra Estrutura);
4. JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO (Aux. Adm. – Tributos);
5. JORGE MATOS DA SILVA (Sub-Secretário – Meio Ambiente);
6. EDNA MARIA ARAUJO BECIL (Agente – Defesa Civil);
7. SILVANE PASSOS FREIRE (Serv. Gerais – IDAM);
8. ESTEFERSON BLENEL C. DA SILVA (Guarda Municipal);
9. DHEMERSON COSTA DA SILVA (Guarda Municipal);
10. RAFAELA SILVA VASCONCELOS (Agente – Defesa Civil);
11. ALCEMIR PAULO DA SILVA (Marinheiro Fluvial – Infra Estrutura).
12. JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA (Assessor Técnico Tributário – Tributos).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 10 de Abril de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4CC0ED7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 01/2013

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DO DIA 10.04.2013, Edição 0820 Página 81.
Onde se lê: Data e horário: 17 de Abril de 2013, às 9h30min.
Leia-se: Data e horário: 19 de Abril de 2013, às 09h30min.
Maués-Am 10 de Abril de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:774A755F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 02/2013

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DO DIA 10.04.2013, Edição 0820 Página 81.
Onde se lê: Data e horário: 17 de Abril de 2013, às 9h30min.
Leia-se: Data e horário: 22 de Abril de 2013, às 09h30min.
Maués-Am 10 de Abril de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:86ECECC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 03/2013

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DO DIA 10.04.2013, Edição 0820 Página 81.
Onde se lê: Data e horário: 17 de Abril de 2013, às 9h30min.
Leia-se: Data e horário: 23 de Abril de 2013, às 09h30min.
Maués-Am 10 de Abril de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:1ACE4C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 04/2013

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DO DIA 10.04.2013, Edição 0820 Página 81.
Onde se lê: Data e horário: 17 de Abril de 2013, às 9h30min.
Leia-se: Data e horário: 24 de Abril de 2013, às 09h30min.
Maués-Am 10 de Abril de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:77A2AF9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2013-GPNA DE 01 DE MARÇO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** as Portarias **01**, **02**, **03**, **04** e **023/2013**, com efeito a partir de 01 de março de 2013;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de março de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E5E341A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2013-GPNA, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com os arts. 111, inciso I e 128 § 1º da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Novo Airão).

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 22/2.009-IDAM, celebrado entre o Município de Novo Airão e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM, tendo por objetivo a conjugação de recursos humanos no Município de Novo Airão.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aos servidores abaixo, com remuneração, afastamento pelo prazo de 12 (doze) meses, para servirem no INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM.

I – **MARY JANE DO NASCIMENTO MONTEIRO** (SEMPROR);
II – **RAIMUNDO MAGALHÃES DE ASSIS** (SEMPROR);

Art. 2º O afastamento será concedido sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, não podendo perceber nenhuma espécie de retribuição pecuniária do órgão para o qual foi cedido.

Art. 3º As diferenças de vencimentos ou vantagens percebidas pelo servidor, que optar pela remuneração do cargo do órgão a que se encontra cedido, não se comunicam, nem podem ser incorporadas a que título for, ao seu cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de abril de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D5D8E239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013-GPNA DE 05 DE MARÇO

O Prefeito Municipal de Novo Airão, em exercício, José Admar Pedreiro Garcia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do cargo de Coordenador da Defesa Civil no município de Novo Airão – AM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **WALLACE RAMOS DA SILVA**, portador do CPF Nº. 436.985.142-49 COORDENADOR DA DEFESA CIVIL do município de Novo Airão – AM.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 05 de março de 2013.

JOSE ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:FA11A7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2013-GPNA DE 06 DE MARÇO DE 2013

O Senhor **JOSE ADMAR PEDREIRO GARCIA**, *prefeito em exercício de NOVO AIRÃO, estado do AMAZONAS, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir, sem remuneração a Comissão especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro de Temporários desta Prefeitura Municipal, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

- **ROBERT LANGLADY LIRA ROSA** - CPF 229.661.022-68 - Presidente
- **MARIA ELIZABETH SILVA DE ALBUQUERQUE** - CPF 250.778.132-72 – Secretária
- **ÂNGELO JOSÉ DA SILVA** - CPF 771.891.832-72 - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Airão, 06 de Marco de 2013.

JOSE ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CC3078A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2013-GPNA DE 14 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito Municipal de Novo Airão, em exercício, **JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA**, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus – AM no dia 14/03/2013 e à Brasília – DF, nos dias 15 e 16 e a Manaus-AM dia 17/03/2013 para participar do Encontro Nacional de Mulheres Eleitas pelo PT.

Art. 2º. **CONCEDER,** a prefeita a expedição de 3,5 (três e meia) diárias, sendo 2,5 (duas e meia) diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ **1.000,00** (um mil reais), e 01 (um) diária, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) Manaus-Brasília, totalizando R$ **720,00** (setecentos e vinte reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **1.720,00** (um mil setecentos e vinte reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 14/03/2013 – 17hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 17/03/2013 – 23hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de março de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9E0DD76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2013-GPNA, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O Senhor ***JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA****, prefeito em exercício de NOVO AIRÃO, estado do AMAZONAS, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir, sem remuneração a Comissão especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro de Temporários desta Prefeitura Municipal, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

-ADAILSON PINTO BENTES - CPF 788.779.462-53 - Presidente
-LEO NEVES BENTES - CPF 631.212.472-04– Secretário
-FAUSTO ANTÔNIO DE SOUZA NETO - CPF 315.047.522-87 - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 04 de abril de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:4F54986B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 072/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 072/CMP, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

I – EXONERAR a servidora **ELIZANDRA MARIA DA COSTA SOUZA,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO CERIMONIAL LEGISLATIVO CC-4,** a partir de 01 de abril de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Abril de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6BACE7F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 040/2013-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parintins e de seus órgãos auxiliares, incluindo Secretarias e Procuradoria Jurídica, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas expediente externo e de 14:00 às 18:00 horas expediente interno, a partir do dia 10/04/2013.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 097/2012/PGMP, de 28 de junho de 2012.

Art. 3º Excetuam-se da presente Portaria os Órgãos considerados essenciais para o bom andamento do Serviço Público e bem-estar da coletividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 08 de abril de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:CAFCAC30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA servidora, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **FRANCISMARY SILVA ANDRADE,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão **CHEFE DE SETOR**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 03 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:E9FA3BB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
BALANCO FINANCEIRO -2012

BALANÇO FINANCEIRO			**Exercício de 2012**
			Anexo - 13
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**Período: Janeiro à Dezembro Página 1**
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.580.024,94	Despesa Orçamentária	1.594.545,48
RECEITAS CORRENTES	1.580.024,94	Legislativa	1.594.545,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.580.024,94		
Interferências Financeiras Ativas	0,00	Interferências Financeiras Passivas	0,00
Receita Extraorçamentária	144.184,54	Despesa Extraorçamentária	144.267,93
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	144.184,54	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	144.267,93
Saldo Exercício Anterior	15.133,96	Saldo para o Exercício Seguinte	530,03
BANCO C/ MOVIMENTO	15.133,96	BANCO C/ MOVIMENTO	530,03
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	1.739.343,44	Total	1.739.343,44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Títulos		Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita				
RECEITAS CORRENTES		1.242.184,00	1.580.024,94	337.840,94
	Soma:	1.242.184,00	1.580.024,94	337.840,94
	Déficit:	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.242.184,00	1.580.024,94	337.840,94
Despesa				
Créditos Orçamentários e Suplementares		1.596.319,63	1.594.545,48	-1.774,15
Créditos Especiais		0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários		0,00	0,00	0,00
	Soma:	1.596.319,63	1.594.545,48	-1.774,15
	Superávit:	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.596.319,63	1.594.545,48	-1.774,15

Balanço Patrimonial - Anexo 14			
Administração Direta			
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	50.311,53	PASSIVO FINANCEIRO	3.076,93
DISPONIVEL	530,03	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.076,93
BANCO C/ MOVIMENTO	530,03		
REALIZAVEL	49.781,50		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	5.215,38		
DEVEDORES DIVERSOS	31.678,16		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	12.887,96		
ATIVO PERMANENTE	45.360,01		
BENS MOVEIS	30.674,54		
MOVEIS	30.674,54		
BENS IMOVEIS	14.685,47		
IMOVEIS	14.685,47		
Soma do Ativo Real	95.671,54	Soma do Passivo Real	3.076,93
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	92.594,61
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	92.594,61
TOTAL GERAL	95.671,54	TOTAL GERAL	95.671,54

SAO PAULO DE OLIVENCA, 11/04/2013

MAICON MACIEL R.M ARTINS
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador- Crc- Am012541/o-0

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:F7CCB17D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			**Exercício de 2012**
			Anexo - 13
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**Período: Janeiro à Dezembro**
			Página 1
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.580.024,94	Despesa Orçamentária	1.594.545,48
RECEITAS CORRENTES	1.580.024,94	Legislativa	1.594.545,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.580.024,94		
Interferências Financeiras Ativas	0,00	Interferências Financeiras Passivas	0,00
Receita Extraorçamentária	144.184,54	Despesa Extraorçamentária	144.267,93
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	144.184,54	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	144.267,93

Saldo Exercício Anterior	15.133,96	Saldo para o Exercício Seguinte	530,03
BANCO C/ MOVIMENTO	15.133,96	BANCO C/ MOVIMENTO	530,03
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	1.739.343,44	Total	1.739.343,44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Títulos		Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita				
RECEITAS CORRENTES		1.242.184,00	1.580.024,94	337.840,94
	Soma:	1.242.184,00	1.580.024,94	337.840,94
	Déficit:	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.242.184,00	1.580.024,94	337.840,94
Despesa				
Créditos Orçamentários e Suplementares		1.596.319,63	1.594.545,48	-1.774,15
Créditos Especiais		0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários		0,00	0,00	0,00
	Soma:	1.596.319,63	1.594.545,48	-1.774,15
	Superávit:	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.596.319,63	1.594.545,48	-1.774,15

Balanço Patrimonial - Anexo 14			
Administração Direta			
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	50.311,53	PASSIVO FINANCEIRO	3.076,93
DISPONIVEL	530,03	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.076,93
BANCO C/ MOVIMENTO	530,03		
REALIZAVEL	49.781,50		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	5.215,38		
DEVEDORES DIVERSOS	31.678,16		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	12.887,96		
ATIVO PERMANENTE	45.360,01		
BENS MOVEIS	30.674,54		
MOVEIS	30.674,54		
BENS IMOVEIS	14.685,47		
IMOVEIS	14.685,47		
Soma do Ativo Real	95.671,54	Soma do Passivo Real	3.076,93
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	92.594,61
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	92.594,61
TOTAL GERAL	95.671,54	TOTAL GERAL	95.671,54

SÃO PAULO DE OLIVENÇA, 11/04/2013

MAICON MACIEL R.M ARTINS
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador- Crc- Am012541/o-0

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:CCFCE91A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

ORGÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 005/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2013-CPL, realizado em 20/03/2013; PARTES: Município de São Sebastião do Uatumã, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e fornecedor listado no quadro abaixo.; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Rede Municipal de Ensino; VALOR: R$ 70.717,51 (setenta mil, setecentos e dezessete reais e cinqüenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: ZOE INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
1	297	PCT	ACHOCOLATADO	ITALAC	5,60
2	350	KG	AÇÚCAR	CRISTAL	2,64
3	70	KG	ALHO	IN NATURA	19,94
5	406	KG	ARROZ	FACIL	3,50
6	130	KG	BANANA PRATA	PRAT	4,00
7	1.700	UND	BANANADA INDUSTRIALIZADA	IN NATURA	1,00
8	57	KG	BATATA	IN NATURA	6,00
9	100	PCT	BISCOITO DOCE DE COCO SEM RECHEIO	MABEL	5,99
11	100	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	MABEL	4,22
12	100	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE SEM RECHEIO	MABEL	4,22
13	564	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	MABEL	4,29
17	80	KG	CEBOLA	IN NATURA	5,20
18	45	KG	CENOURA	IN NATURA	5,20
19	301	LATA	CEREAL	QUALITA	8,30
20	231	PCT	CHARQUE	-	
21	800	MOLHO	CHEIRO VERDE	IN NATURA	1,30
22	302	PCT	COLORAU	IN NATURA	1,76
23	304	PCT	COMPOSTO ALIMENTAR SABOR MORANGO	NUTRILATINA	6,71
24	800	MOLHO	COUVE	IN NATURA	2,30
26	55	LATA	ERVILHA	QUERO	2,31
27	200	KG	FARINHA AMARELA	ZOE	9,00
28	170	KG	FARINHA BRANCA	ZOE	7,00
29	60	KG	FARINHA DE TAPIOCA	ZOE	4,77
30	40	KG	FARINHA DE TRIGO	TRIGOLINO	4,00
31	355	LATA	FARINHA LACTEA	QUALITA	6,90
32	393	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA	CARIOQUINHA	6,96
33	123	KG	FEIJÃO BRANCO	BROTO	9,00
35	76	CAIXA	GELÉIA DE MOCOTÓ	ARISCO	4,16
36	97	KG	JERIMUM	IN NATURA	3,00
37	17	CENTO	LARANJA	IN NATURA	75,12
38	439	KG	LEITE	NATUMILK	9,00
39	83	FRASCO	LEITE DE COCO	SOCOCO	2,51
40	204	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE	SPAGUET	2,58
41	70	PCT	MACARRAO PARAFUSO	NISSI	3,80
42	14	POTE	MARGARINA	DELINE	2,20
43	43	LATA	MILHO VERDE	QUERO	2,93
44	50	PCT	MILHO BRANCO	QUERO	3,54
45	76	GARRAFA	ÓLEO DE SOJA	SOYA	4,90
46	16	FÔRMA	OVOS	IN NATURA	13,00
47	16	FRASCO	PALMITO	IN NATURA	9,00
48	2.650	UND	PÃO DOCE	IN NATURA	0,25
49	2.650	UND	PÃO SALGADO	IN NATURA	0,30
50	3.500	KG	PIMENTA DOCE	IN NATURA	3,00
51	3.500	KG	PIMENTAO	IN NATURA	4,80
52	70	KG	POLPA DE AÇAÍ	IN NATURA	9,00
53	140	KG	POLPA DE ACEROLA	IN NATURA	5,00

54	140	KG	POLPA DE GOIABA	IN NATURA	5,00
55	70	KG	POLPA DE TAPEREBÁ	IN NATURA	5,00
56	22	KG	REPOLHO	IN NATURA	6,50
57	16	KG	SAL	IN NATURA	1,63
58	153	LATA	SARDINHA	GOMES	3,90
59	105	LATA	SELETA	QUERO	2,99
60	23	POTE	TEMPERO COMPLETO	ARISCO	3,33
61	35	KG	TOMATE	IN NATURA	5,00
62	35	GARRAFA	VINAGRE	CASTELO	2,04

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder

São Sebastião do UAtumã, em 27 de março de 2013.

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:EC286ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012 - ANEXO 12

04271037/0001-05 Exercício: 2012
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO INICIAL	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	36.613.756,00	35.777.204,72	-836.551,28	DESPESA EMPENHADA	41.391.199,14	34.592.450,45	-6.798.748,69
Receita Tributaria	795.000,00	495.599,79	-299.400,21	Creditos Orcam e Suplementares	41.075.399,14	34.276.650,45	-6.798.748,69
Receita de Contribuicoes	1.327.000,00	125.715,02	-1.201.284,98	Creditos Especiais	315.800,00	315.800,00	0,00
				Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	154.388,85	74.388,85				
Receita de Servicos	306.750,00	289.350,66	-17.399,34	SOMA	41.391.199,14	34.592.450,45	-6.798.748,69
Transferencias Correntes	34.072.006,00	34.149.271,00	77.265,00				
Outras Receitas Correntes	33.000,00	562.879,40	529.879,40				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.165.696,89	1.165.696,89				
Transferencias de Capital	0,00	1.165.696,89	1.165.696,89				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.584.600,00	-4.394.952,11	189.647,89				
Contas Retificadoras	-4.584.600,00	-4.394.952,11	189.647,89				
SOMA	32.029.156,00	32.547.949,50	518.793,50				
DEFICIT	9.362.043,14	2.044.500,95	-7.317.542,19	SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.391.199,14	34.592.450,45	-6.798.748,69	TOTAL	41.391.199,14	34.592.450,45	-6.798.748,69

BARCELOS/AM, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

MARIONE DA SILVA CANIZO
Contador - 6197-0/am

Publicado por:
Karoline Fontes Coelho
Código Identificador:2389B634

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012 - ANEXO 13

04271037/0001-05 Exercício: 2012
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RECEITA ORCAMENTARIA			32.547.949,50	DESPESA ORCAMENTARIA			34.592.450,45
FONTES DA RECEITA			32.547.949,50	FUNCOES DE GOVERNO			34.592.450,45
RECEITAS CORRENTES		35.777.204,72		DESPESA EMPENHADA		34.592.450,45	
Receita Tributaria	495.599,79			Legislativa	1.171.096,35		
Receita de Contribuicoes	125.715,02			Administração	4.275.845,86		
Receita Patrimonial	154.388,85			Segurança Pública	284.619,42		
Receita de Servicos	289.350,66			Assistência Social	1.912.655,56		
Transferencias Correntes	34.149.271,00			Previdência Social	433.219,00		
Outras Receitas Correntes	562.879,40			Saúde	6.350.646,80		
RECEITA DE CAPITAL		1.165.696,89		Educação	10.087.924,92		
Transferencias de Capital	1.165.696,89			Direitos da Cidadania	2.073.086,94		
DEDUÇÕES DA RECEITA		-4.394.952,11		Urbanismo	7.082.863,64		
Receitas Retificadoras	-4.394.952,11			Habitação	75.882,00		
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA			2.577.932,07	Saneamento	282.003,37		

				Gestão Ambiental	335.502,97		
RESTOS A PAGAR			1.181.488,32	Agricultura	216.452,62		
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR		1.181.488,32		Desporto e Lazer	10.651,00		
Empenhos a Pagar do Exercicio	1.181.488,32						
DEPOSITOS			1.395.937,08	DESPESA EXTRAORCAMENTARIA			12.134.234,09
DIVERSAS ORIGENS		1.395.937,08		RESTOS A PAGAR			111.190,23
Consignacoes	1.395.937,08			PAGAMENTO NO EXERCICIO		111.190,23	
OUTRAS OPERACOES			506,67	Pagamento de Exercicios Findos	111.190,23		
REALIZAVEL		506,67		DEPOSITOS			3.212.435,92
Devedores Diversos	506,67			DIVERSAS ORIGENS		3.212.435,92	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			15.130.321,74	Consignacoes	3.212.435,92		
SALDO DE BALANCO			15.130.321,74	OUTRAS OPERACOES			8.810.607,94
DIPONIVEL		15.130.321,74		REALIZAVEL		8.810.607,94	
Tesouraria	13.935.183,94			Devedores Diversos	8.810.607,94		
Bancos, Conta de Movimento	48.732,86			SALDO PARA O EXERC SEGUINTE			3.529.518,77
Bancos, Conta Vinculada	1.146.404,94			SALDO DE BALANCO			3.529.518,77
				DISPONIVEL		3.529.518,77	
TOTAL			50.256.203,31				
				Tesouraria	1.122.382,12		
				Bancos, Conta de Movimento	68.420,07		
				Bancos, Conta Vinculada	2.338.716,58		
				TOTAL			50.256.203,31

BARCELOS/AM, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

MARIONE DA SILVA CANIZO
Contador - 6197-0/am

Publicado por:
Karoline Fontes Coelho
Código Identificador:5FD4138E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012 - ANEXO 14.

04271037/0001-05 Exercício: 2012
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			31.702.668,86	PASSIVO FINANCEIRO			4.842.389,64
DISPONIVEL			1.190.802,19	RESTOS A PAGAR			3.364.483,32
TESOURARIA		1.122.382,12		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.947,35	
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		68.420,07		OUTROS	12.297,35		
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			2.338.716,58	Fornecedores - do Exercício	2.650,00		
BANCOS, CONTA VINCULADA		2.338.716,58		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		3.349.535,97	
REALIZAVEL			28.173.150,09	A Liquidar	3.349.535,97		
DEVEDORES DIVERSOS		28.173.150,09		DEPOSITOS			1.477.906,32
ATIVO PERMANENTE			4.675.805,82	CONSIGNACOES		1.477.906,32	
IMOBILIZADO			4.675.805,82	SOMA DO PASSIVO REAL			4.842.389,64
BENS MOVEIS		453.747,83		SALDO PATRIMONIAL			31.536.085,04
Mobiliário	394.532,15			ADMINISTRACAO DIRETA			31.536.085,04
Aparelhos Diversos	56.545,68			PATRIMONIO LIQUIDO		31.536.085,04	
Instalações e Utensílios	2.670,00			SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			36.378.474,68
BENS IMOVEIS		4.222.057,99					
Edificacoes	4.222.057,99						
SOMA DO ATIVO REAL			36.378.474,68				

BARCELOS/AM, 31 de dezembro de 2012.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

MARIONE DA SILVA CANIZO
Contador - 6197-0/am

Publicado por:
Karoline Fontes Coelho
Código Identificador:DB4D6887

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013 – CPL/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013 – SEMEF/PMC

No dia quinze (15) do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – PMC, resultante do **Pregão nº. 020/2013 – CPL/PMC** para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 376/2013 –

SEMEF, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.**
EMPRESA VENCEDORA**: ILMACC COMÉRCIO E SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA – ME.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM R$
1	Serviços Funerários Simples sem Tanatopraxia.	280	1.350,00
2	Serviços Funerários Especial com Tanatopraxia e capela para velório.	200	2.250,00
3	Serviços Funerários de Translado via aérea, fluvial e/ou terrestre, sendo intermunicipal, interestadual e/ou internacional, incluindo Tanatopraxia e documentação especifica para embarque.	200	3.600,00
4	Serviços Funerários para Criança	200	1.980,00
5	Coroa de flores pequena (medindo 80 cm de diâmetro)	300	270,00
6	Coroa de Flores média (1,0m de diâmetro)	300	360,00
7	Coroa de Flores Grande (medindo 1,20m de diâmetro)	300	450,00
8	Serviços Funerários com Tanatopraxia, incluindo assepsia e tamponamento.	350	810,00
9	Translado aéreo de esquife em linhas comerciais = peso do esquife x valor cotado por kg, até 200 kg	250	33,30
10	Translado aéreo de esquife por empresas particulares taxi aéreo	30.000km	6,30
11	Translado rodoviário regional de esquife por KM percorrido.	10.000km	2,25
12	Translado fluvial de esquife com distância até 1.500 KM em expresso fluvial.	150	2,70

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 15 de abril de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

ILMACC COMÉRCIO E SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA – ME.

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:7ED409AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 – CPL/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013 – SEMEF/PMC

No dia vinte e dois (22) do mês de março do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de Serviços de Frete Fluviais de Cilindros de Oxigênio e Outros Volumes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – PMC, resultante do Pregão nº 0011/2013, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 428/2013 – SEMEF, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Economia e Fianças - SEMEF**
EMPRESA VENCEDORA**: ALVARO BALBINO DA SILVA - ME.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO TAMANHO DO VOLUME EM LITROS, QUILOS E EM METROS CÚBICOS	QUANT. ESTIMADA EM VOLUMES	VALOR REGISTRADO R$
1	CAIXA	VOLUME DE 01 ATÉ 05 LITROS	5.000	R$ 0,85
2	CAIXA	VOLUME DE 5 ATÉ 10 LITROS	5.000	R$ 1,50
3	CAIXA	VOLUME DE 10 ATÉ 15 LITROS	5.000	R$ 2,25
4	CAIXA	VOLUME DE 15 ATÉ 20 LITROS	5.000	R$2,40
5	CAIXA	VOLUME DE 20 ATÉ 30 LITROS	5.000	R$ 9,00
6	CAIXA	VOLUME DE 30 ATÉ 40 LITROS	5.000	R$ 9,00
7	CAIXA	VOLUME DE 40 ATÉ 50 LITROS	5.000	R$ 9,00
8	CAIXA	VOLUME DE 50 ATÉ 70 LITROS	5.000	R$ 11,00
9	CAIXA	VOLUME DE 70 ATÉ 90 LITROS	5.000	R$ 19,00
10	CAIXA	VOLUME DE 90 ATÉ 110 LITROS	5.000	R$ 19,00
11	CAIXA	VOLUME DE 110 ATÉ 130 LITROS	5.000	R$ 19,00
12	CAIXA	VOLUME DE 130 ATÉ 150 LITROS	5.000	R$ 19,00
14	CAIXA	VOLUME DE 170 ATÉ 200 LITROS	5.000	R$ 27,00
15	CAIXA	VOLUME DE 200 ATÉ 230 LITROS	5.000	R$ 31,00
16	CAIXA	VOLUME DE 230 ATÉ 270 LITROS	5.000	R$ 52,00
17	CAIXA	VOLUME DE 270 ATÉ 300 LITROS	5.000	R$ 59,00
18	CAIXA	VOLUME DE 300 ATÉ 350 LITROS	5.000	R$ 85,00
19	CAIXA	VOLUME DE 350 ATÉ 400 LITROS	5.000	R$ 89,00

20	CAIXA	VOLUME DE400 ATÉ 450 LITROS	5.000	R$ 94,00
21	CILINDRO	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 7 M3	3.000	R$ 30,00
22	CILINDRO	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10 M3	2.700	R$ 34,00
23	CILINDRO	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 4 M3	1.500	R$ 19,00
28	CAIXA	VOLUME DE 20 A 30 Quilos	5.000	R$ 2,10
29	CAIXA	VOLUME DE 30 A 40 Quilos	5.000	R$ 2,65
30	CAIXA	VOLUME DE 40 A 50 Quilos	5.000	R$ 3,12
31	CAIXA	VOLUME DE 50 A 70 Quilos	5.000	R$ 3,18
32	CAIXA	VOLUME DE 70 A 90 Quilos	5.000	R$ 3,32
33	CAIXA	VOLUME DE 90 A 110 Quilos	5.000	R$ 3,57
34	CAIXA	VOLUME DE 110 A 130 Quilos	5.000	R$ 3,75
35	CAIXA	VOLUME DE 130 A 150 Quilos	5.000	R$ 3,82
36	CAIXA	VOLUME DE 150 A 170 Quilos	5.000	R$ 4,02
37	CAIXA	VOLUME DE 170 A 200 Quilos	5.000	R$ 4,19
38	CAIXA	VOLUME DE 200 A 230 Quilos	5.000	R$ 4,52

EMPRESA VENCEDORA**: D N MARQUES DANTAS NAVEGAÇÃO – ME.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO TAMANHO DO VOLUME EM LITROS, QUILOS E EM METROS CÚBICOS	QUANT. ESTIMADA EM VOLUMES	VALOR REGISTRADO R$
13	CAIXA	VOLUME DE 150 A 170 LITROS	5.000	R$ 17,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 22 de março de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ALVARO BALBINO DA SILVA – ME

D N MARQUES DANTAS NAVEGAÇÃO – ME

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:7811D7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COARI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 12

RECEITAS					**DESPESAS**				
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA		TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
RECEITAS CORRENTES					*CRÉD. ORÇAM. SUPLEMENTARES*				
- CONTRIBUIÇÕES	4.350.000,00	4.892.348,20	+	542.348,20					
- PATRIMONIAL	-	184.865,46	+	184.865,46	**DESPESAS CORRENTES**				
- SERVIÇOS	-	-		-	- PESSOAL E ENC. SOCIAIS				
- OUTRAS	-	13.048,41	+	13.048,41	- APLIC. DIRETAS	5.094.401,00	5.094.393,17	-	7,83
RECEITAS DE CAPITAL					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
- ALIENAÇÃO DE BENS					- OUTRAS	528.980,00	528.978,04	-	1,96
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					- TRANSF. A UNIÃO				
					- APLIC. DIRETAS				
- OUTRAS					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES					**DESPESA DE CAPITAL**				
					- INVESTIMENTOS				
- CONTRIBUIÇÕES					- APLIC. DIRETAS	164.874,00	164.784,00	-	90,00
- PATRIMONIAL					- INVERSÕES FINANCEIRAS				
- SERVIÇOS					- APLIC. DIRETAS				
- OUTRAS					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL					*CRÉDITOS ESPECIAIS*				
					DESPESAS CORRENTES				
- ALIENAÇÃO DE BENS					- PESSOAL E ENC. SOCIAIS				
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					- APLIC. DIRETAS				
					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
- OUTRAS					- OUTRAS				
					- TRANSF. A UNIÃO				
					- APLIC. DIRETAS				
					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
					DESPESA DE CAPITAL				
					- INVESTIMENTOS				
					- APLIC. DIRETAS				
					- INVERSÕES FINANCEIRAS				
					- APLIC. DIRETAS				
					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
					CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				

					DESPESAS CORRENTES				
					- PESSOAL E ENC. SOCIAIS				
					- APLIC. DIRETAS				
					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
					- OUTRAS				
					- TRANSF. A UNIÃO				
					- APLIC. DIRETAS				
					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
					DESPESA DE CAPITAL				
					- INVESTIMENTOS				
					- APLIC. DIRETAS				
					- INVERSÕES FINANCEIRAS				
					- APLIC. DIRETAS				
					- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA				
SOMA	4.350.000,00	5.090.262,07	-	740.262,07	SOMA	5.788.255,00	5.788.155,21	-	99,79
DÉFICIT	1.438.255,00	697.893,14	-	740.361,86	SUPERÁVIT	-	-		-
TOTAL	5.788.255,00	5.788.155,21	-	99,79	TOTAL	5.788.255,00	5.788.155,21	-	99,79

COARI 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:212D0FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COARI BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COARI
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 13

RECEITA		**DESPESA**	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	**5.090.262,07**	**ORÇAMENTÁRIA**	**5.788.155,21**
RECEITAS CORRENTES	**5.090.262,07**	- DESPESAS CORRENTES	**5.623.371,21**
CONTRIBUIÇÕES	4.892.348,20	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.094.393,17
PATRIMONIAL	184.865,46	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	528.978,04
OUTRAS	13.048,41	- DESPESAS DE CAPITAL	**164.784,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	- INVESTIMENTOS	164.784,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-		
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS	-		
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**289.303,15**	**EXTRA-ORÇAMENTARIA**	**242.436,16**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
CRÉDITOS A RECEBER	**67.380,99**	CRÉDITOS A RECEBER	**125.076,96**
SALÁRIO FAMÍLIA	788,19	SALÁRIO FAMÍLIA	907,66
DÉBITOS INDEVIDOS	66.592,80	DÉBITOS INDEVIDOS	72.027,34
INGRESSOS	**221.922,16**	VALOR A REGULARIZAR	9.954,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2012	686,20	DESPESA A REGULARIZAR-2012	42.187,00
PREV. SOCIAL - INSS	77.705,32	INGRESSOS	**117.359,20**
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.300,00	PREV. SOCIAL - INSS	77.911,13
IRRF	96.077,20	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.200,00
ISS	58,50	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	9.103,07
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BRADESCO	46.094,94	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011	665,00
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	28.480,00
SOMA	5.379.565,22	SOMA	6.030.591,37
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	727.429,97	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	76.403,82
TOTAL	**6.106.995,19**	**TOTAL**	**6.106.995,19**

COARI 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:328D5FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COARI BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE COARI
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012
ANEXO 14

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**838.107,62**	**FINANCEIRO**	**626.679,17**

DISPONÍVEL		DEPÓSITOS	
CAIXA		CONSIGNAÇÕES	**625.992,97**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.403,82	PREV. SOCIAL - INSS	13.344,66
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		PENSÃO ALIMENTÍCIA	100,00
CRÉDITOS A RECEBER	761.703,80	IRRF	333.972,01
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	-	ISS	166,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	SINDICATO	554,52
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	142.536,47
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BRADESCO	135.306,03
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		CRÉDITO INDEVIDO	13,28
TÍTULOS E VALORES	-	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**686,20**
INVESTIMENTOS DE RPPS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2012	686,20
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	-	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	-	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	-		-
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		-
INVESTIMENTOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	**14.060.365,09**	**PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)**	**82.506.214,56**
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	-
DÍVIDA ATIVA		OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	9.944.692,32	PROVISÕES MATEMÁTIVAS PREVIDENCIÁRIAS	82.506.214,56
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	3.900.000,00		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
BENS IMÓVEIS	79.000,00		
BENS MÓVEIS	136.672,77		
ATIVO REAL	14.898.472,71	PASSIVO REAL	83.132.893,73
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(68.234.421,02)**
		DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO	(68.234.421,02)
COMPENSADO	**11.895.250,19**	**COMPENSADO**	**11.895.250,19**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	5.090.262,07	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	5.788.255,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	5.788.255,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	5.788.155,21
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	727.429,97	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	76.403,82
DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	686,20	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29.145,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	288.616,95	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	213.291,16
TOTAL	**26.793.722,90**	**TOTAL**	**26.793.722,90**

COARI 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2C9B2F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia o Conselho Municipal da Cidade/CONCIDADE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 571/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal da Cidade/CONCIDADE** em cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 571/2011, composta pelos nomeados constantes no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade/CONCIDADE, está vinculado, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 de Março de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia o Conselho Municipal da Cidade/CONCIDADE, e dá outras providências.

ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
União de Moradia Popular de Coari	Luciano de Farias	Titular	

União de Moradia Popular de Coari	Reginaldo Seixas de Andrade	Suplente	Entidade de Movimentos Sociais
Ass. dos Moradores do Grande Vitória	Anastácio Rodrigues de Melo	Titular	
Ass. dos Moradores do Grande Vitória	Charlem Vieira de Souza	Suplente	
Ass. dos Moradores do Bairro Itamarati	Maura Vilhena de Moraes	Titular	
Ass. dos Moradores do Bairro Itamarati	Adriana de Moraes Praia	Suplente	
Ass. de Moradores da Comunidade Ciganópolis	Manoel Lopes Jácomo	Titular	
Ass. de Moradores da Comunidade Ciganópolis	José Marques da Frota	Suplente	
Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTEAM	Pedro Crediomar Rodrigues Andrade	Titular	Trabalhadores
Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTEAM	José Nilo Gonçalves da Silva	Suplente	
Sociedade Amigos do Meio Ambiente - SOAMA	Afrânio César de Souza Pereira	Titular	Ong's
Sociedade Amigos do Meio Ambiente - SOAMA	Jacimara Oliveira da Silva	Suplente	
ACCATHAP – Associação Coariense de Consciência Ambiental, Turística, Histórica, Artística e Paisagística	Cleuzomar Teixeira dos Santos	Titular	
ACCATHAP – Associação Coariense de Consciência Ambiental, Turística, Histórica, Artística e Paisagística	Emerson da Silva Alfaia	Suplente	

ACC – Associação Comercial de Coari	Raimundo Nonato Fernandes	Titular	Empresários
ACC – Associação Comercial de Coari	Aldenor Rodrigues de Souza	Suplente	
Secretaria Municipal de Planejamento	Raimundo Álvaro Macedo Júnior	Titular	Poder Público Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento	Elijane Ribeiro de Oliveira	Suplente	
Secret. Munic. de Terras e Habitação	Maria Raimunda da Silva Oliveira	Titular	
Secret. Munic. de Terras e Habitação	Lorene Regina Silva e Silva	Suplente	
Secret. Munic. de Obras e Serviços Públicos	Geraldo Severiano da Costa Sobrinho	Titular	
Secret. Munic. de Obras e Serviços Públicos	Sandra Maria da Silveira	Suplente	
Secret. Munic. de Meio Ambiente e Turismo	Maria Lândia Rodrigues dos Santos	Titular	
Secret. Munic. de Meio Ambiente e Turismo	Sônia Maria Rubens Ferreira	Suplente	
Câmara Municipal de Coari	Adnamar Maciel Guimarães	Titular	
Universidade Estadual do Amazonas - UEA	Atacildo Ferreira Fontes	Titular	Poder Público Estadual
Universidade Estadual do Amazonas - UEA	Débora Anne Carvalho da Silva	Suplente	
Diretório Acadêmico da UEA	Arivelton Ferreira Marical	Titular	Acadêmicos de Pesquisa
Diretório Acadêmico da UEA	Manoel Clodoaldo da Silva Teixeira	Suplente	
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Haroldo Bruno Campos dos Santos	Titular	Poder Público Federal
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Raimundo Alves Nogueira	Suplente	

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:18984022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013/PMM
Conforme publicação do dia 15/04/2013, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid.	Q.total
01	**Amalgamador odontologico:** Com modo de operação digital,misturador multiplo uso,dosador / mistutador hermetico ajustavel,base metalica para estabilidade	Unid.	11
02	**Aparelho de Raio X odontologico:** Raio X odontológico com rodízios, disparador e dem ais acessórios necessários ao uso conjuntam ente com o equipo odontologico	Unid.	11
03	**Armario:** ARMÁRIO ALTO FECHADO CO M PO RTAS DE ABRIR, MEDINDO 1,06 X 2,00 X 0,415M - Armário fixo medindo aproximadamente 1,0 metro de largura interna útil x 1,79 Metros de altura interna útil x 0,41 m etro de profundidade interna útil (1,06m (L) x 2,0m (H) x 0,415m (P) (externo), recebendo pintura na cor cinza e portas com revestimento dotadas de puxadores tipo alça. Arm ário com posto por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, com furos a cada 25m m , perm itindo ajustes de altura dos com ponentes internos, por sistem a de encaixe, dispensando o uso de ferram entas. Estrutura do arm ário e seus com ponentes deverão ser protegidos por tratam ento anti-ferruginoso à base de epóxi-pó eletrostático. Base (fundo) confeccionada em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,75mm .	Unid.	17
04	**Armario vitrine:** Confeção em material de aço/pintado com 02 portas	Unid.	31
05	**Autoclave horizontal de mesa até 50 lt:** Autoclave de câm ara simples para esterilizaçao de materiais e utensílios diversos. Câmara de esterilizaçao em aço inox.Gabinete em chapa de aço com tratam ento anti-corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático. Tampa em bronze fundido, internam ento estanhado e externamente polida com guarniçao de vedaçao em silicone. Válvula de segurança e controle da pressao por meio de contra-peso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fecham ento da tam pa. Resistencia tubular de imersao blindada com tubo de cobre crom ado. Manômetro com escala de pressao (0 a 3,0 kgf/cm 2) e tem peratura (100 a 143oC) . * Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruçoes de uso. Cestos internos em aço inox Registro de esfera para drenagem e lim peza da câm ara de esterilizaçao. Sistem a de abertura da tam pa, por interm édio de pedal. Acom panha m anual de instruçao. dim ensões aproximados: Capacidade Aproximada: 30 Litros. Tensão: 110/220V. Potência (Watts): 2000. Dimensões Internas: 30x45 cm . Dim ensões Externas: 40x52x110 cm . Cesto Interno: 1 - 28x33cm . Peso Líquido: 39 Kg.	Unid.	13
06	**Balança antropometrica:** Modo de operação digital,capacidade infantil	Unid.	28
07	**Bisturi eletrico até 165w** Bisturi eletrônico portátil, m icroprocessado, com m em ória não volátil dos níveis de potência 165 watts em todos os m odos de utilização, high cut incorporado para corte de tecido adiposo, com ando por caneta m anual ou pedal,m onitorização de contato placa/paciente PPM, saída bipolar, saída de potência isolada, seleção autom ática de voltagem , com os seguintes acessórios, 01 caneta com pleta para cirurgia, 01 eletrodo tipo faca, 01 eletrodo tipo faca alça, 01 placa neutra, 01 cabo de ligação placa neutra. Alim entação elétrica: 220V; Registro pelo Ministério da Saúde. O aparelho deverá possuir tensão elétrica de 220V	Unid.	11
08	**Cadeira de roda:** Cadeira de rodas hospitalar.Equipamento destinado ao transporte de pacientes.Dobrável em x.Com assento e encosto em nylon,Apoio removível e elevável, para pernas,Apoio independente para os pés (reversíveis).Almofadas densidade 28 kg/m 3.	Unid.	17
09	**Cardioversor/desfibrilador:** Desfibrilador/Cardioversor Desfibrilador, Cardioversor com pacto e portátil, com m onitor para visualização do ECG e Registrador Térm ico acoplado, com as seguintes características mínim as; Aparelho deve possuir funções integradas, tais como; Desfibrilador (para descarga de choque elétrico); Monitor (para vizualização do ECG), registrador (para registro do traçado em pedal) e Cardioversor (para carioversão sincronizada); Deve possuir capacidade de operação tanto no m odo m anual com o no m odo de desfibrilação externa semi-autom ática (DEA), sendo am bos os modos, acionados por um único botão; O aparelho deve apresentar tecnologia fe form a de onda bifásica para desfibrilação/cardioversão; O formato de onda da tecnologia utilizada, deve perm itir ajuste da corrente elétrica aplicada no momento do choque, tanto em sua intensidade, com o na sua duração; A tecnologia em pregada no aparelho deve realizar a m edida automática da impedância do paciente, milisegundos antes da aplicação de cada choque para personalização da corrente e para produção um a corrente de pico para o primeiro choque de no mínimo 30 amperes para pacientes de alta impedância; O aparelho deverá possuir recuso do marca-passo externo não invasivo, com amplitude de pulso de 10m A a 200m A e faixa de freqüência de 30 a 180 bpm ; Deve realizar a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, com o pelos eletrodos multi-funções, além do cabo de	Unid.	10

	paciente (03 ou 05 vias); O aparelho deve possibilitar o ajuste de ganho do traçado do ECG, para facilitar vizualização; O aparelho deve possibilitar realização de cardioversão sincrinizada, com botão de sincronismo dedicado; O tem po total de carga, para a carga máxim a do aparelho, deverá ser obrigatoriam ente inferior a 10 segundos; Possuir no mínim o 10 possibilidades de ajuste de carga (2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100.....); O ajuste de carga deve ser realizado através de um botão seletor giratório de carg, de rápido acesso e m anuseio, ou botoões seletores. Quando o aparelho esta carregado, deverá permitir que alterações no nível de carga possam ser realizadas, sem a necessidade de um a nova recarga; Deve possuir m enu interno para configuração do aparelho; No m odo de desfibrilação externa semi-automática o equipamento deve apresentar características intuitivas de um DEA, reforçadas por com andos de voz em português e m ensagens de texto exibidas na tela; O aparelho deve descarregar de form a autom ática quando o choque não é aplicado em até 30/45 segundos após o choque ter sido recom endado ou carregado; Deve funcionar de forma simplificada passos 1-2-3, com instruções de operação no próprio painel; Inform ações de paciente tais com o ECG contínuo, choques e violações de alarme devem ser armazenados na memória interna da unidade sendo possível também , baixar informações e gerar relatórios através de um cartão de dados externo; Possibilidade de utilização de pás adesivas pediátricas; Possuir pás externas de desfibrilação adultas, com as pás Pediátricas em butidas. Possibilitar definição dos alarm es de freqüência cardíaca e saturação de oxigênio, quando aplicável; Monitor com visor de cristal líquido eletrolum inescente para visualizar curvas e m ensagens com ajuste de contraste; Bateria recarregável externa removível com capacidade mínima de 100 minutos de monitorização do ECG ou 40 aplicações de choque sem que haja necessidade de recarga. O tempo de recarga da bateria não pode ser superior a 3,5 horas para que a bateria obtenção 90% de sua capacidade total; esta recarga poderá ocorrer no próprio aparelho e em recarregador externo; Aparelho deve avisar quando a bateria estiver fraca, com mensagem de texto na tela e sinais sonoros. O aparelho deve funcionar também ligado direto na rede de energia, sem necessidade da bateria instalada; Possuir indicação digital da freqüência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarm es audiovisuais de freqüência cardíaca máxima e mínima; Deve pesar no maxim o 10 Kg com bateria, papel para impressão		
10	**Carro de curativos:** Carro para curativo todo em aço inoxidável, AISI 304, com rodízios de 5 polegadas, contendo duas prateleiras, bacia e balde em aço inoxidavel copladas, tamanho aproxim ado de 85 cm x 75 cm x 45 cm	Unid.	16
12	**Central de nebulização:** Nebulizador portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização sim ultânea para até 4 (quatro) pacientes, com pressor tipo diafragm a, autolubrificado, vazão livre de até 26 L/m in.; Com pressão de até 40 L, m ínim a de 4 terminais de saída dotados de válvulas de etenção que bloqueiam o fluxo de ar quando circuito de nebulização não estiver conectado, capacidade de funcionar com 1,2,3, ou 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico, 1/8 HP, 110V-60Hz; gabinete com suporte para os circuito de nebulização. Com 4 circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, copo, ecipiente, máscara infantil, m áscara adulto, etc), cabo de força e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	Unid.	16
13	**Eletrocardiografo:** APARELHO ELETRO CARDIÓ GRAFO eletrocardiógrafo portátil com 12 derivações sim ultâneas, entrada de paciente isolada; proteção contra descarga de desfibrilador; filtro para 60Hz; m udança de derivações automáticas/manual; impressão com cabeça térm ica; registro em papel termosensível de no mínimo 3 canais; velocidade aproximada de 25 a 50 m m /seg; variação de sensibilidade de no mínim o para 5, 10 e 20 m m /m V; m ostrador digital incorporado para configuração e indicação de freqüência cardáca; bateria recarregável interna; indicador de alim entação elétrica ou bateria; alim entação elétrica de 220 Volts; deverá com panhar: m anual de operação em português, 02 cabos de paciente, 02 rolos de papel de im pressão, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, 08 eletrodos tipo clips reutilizáveis,	Unid.	6
14	**Esfigmomanometro:** ESFIGMO MANÔ METRO CO M PEDESTAL (ADULTO) - Braçadeira em tecido resistente de algodão, tam anho adulto; Fecho em velcro; Manôm etro aneróide com visor graduado 0 a 300 m m Hg, preciso e de fácil leitura; Válvula de metal perm itindo a retenção e o esvaziam ento de ar; Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem em endas; Válvula de m etal, permitindo a retenção e o esvaziam ento de ar; Pedestal com base e coluna m etálicas ou pintadas em esmalte sintético sobre tratam ento anti-ferruginoso; Rodízios de no mínimo 2 polegadas. e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO .	Unid.	53
15	**Estante:** Estante em aço com 04 prateleiras m edindo aproximadamente 0,35 (P) x 1,00 (L) x 1,90 (H). Acabamento de todas as peças metálicas; Tratamento tiferruginoso e anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi pó. Cor cinza.	Unid.	16
16	**Estetoscopio:** Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo auscultador duplo em aço inoxidável com diafragm a de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS	Unid.	35
17	**Foco refletor ambulatorial** Com haste superior flexível e crom ada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho)(100 a 160 cm c/espelho). Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando m aior sustentação e segurança ao equipamento. Alim entação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâm pada Halógena de 12 v x 20 watts.	Unid.	19
18	**Fotopolimerizador de resinas:** Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas com postas; - Tempo de aplicação programáveis até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tem po ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonôm ico para o m áxim o de conforto e pega; - Exaustor ultra-silencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor oculara - Bivolt.	Unid.	11
19	**Mesa auxiliar:** Confecção em material de aço inoxidavel	Unid.	11
20	**Mesa ginecologica:** Mesa para exame ginecológico com leito inoxidável AISI 304, dividido em três seções, sendo 01 fixa e 02 com movimento angular (dorso, assento e perneira). Estrutura tubular em aço inoxidável com no m ínim o 01 polegada de diâm etro, ou seção equivalente. Pés protegidos com ponteiras de borracha. Com balde e gaveta em aço inoxidável. Par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável e perneira revestida em poliuretano injetado. Capacidade m ínim a para suportar peso de 200 kg e com dimensões aproximadas de 1,80 m (com prim ento) x 0,60 (largura) x 0,80 (altura). Acessórios: colchonete em poliuretano injetado, dividido em 03 partes de acordo com as partes da m esa, com sistem a de encaixe para fixação ao leito.	Unid.	18
21	**Mocho:** Regulagem de altura mecanica,encosto estofado,assento estofado	Unid.	1
22	**Mocho a Gás:** Regulagem de altura a gas,encosto estofado,assento estofado	Unid.	10
23	**Negatoscopio:** Confeccao em material de aço inoxidavel, tamanho 01 corpo,aplicação geral,tipo de parede	Unid.	30
24	**Oftalmoscopio:** Monocular direto: Com 6 aberturas, m icro abertura, pequena abertura e grande abertura, abertura de fixação. Filtro de cobalto e abertura de fenda. Mais três aberturas com filtros livre de verm elho, cruzadas de polarização linear, juntos proporcionam 18 tipos diferentes de aberturas, 68 lentes montadas em um único dispositivo. Lentes variando de -25,0D até +40,0D. Sistema ótico selado, com cabo para pilha recarregável, lâm pada do tipo halogênio de aproxim adam ente 3,5V com pilha recarregável.	Unid.	12
25	**Otoscopio:** Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias com uns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa lum inosidade.Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acom panhamento: 5 espéculos antireflexo com encaixe de m etal crom ado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproxim adas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento.	Unid.	17
26	**Reanimador manual (ambulatorio)** Reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 1600 m L, com válvula unidirecional, diafragm as em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa. Máscara com bojo adulto transparente e com coxim em silicone.	Unid.	13
27	**Suporte de soro:** Com pedestal sem rodiziops,ajuste de altura fixa,hste de aço inoxidavel,com base de ferro pintado	Unid.	20
28	**Ultra-som odontologico:** Caneta / Tradutor do ultra-som autoclavavel, modo de operação digital,pedal de acionamento,jato de bicarbonato integrado	Unid.	11

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Q.total
01	**Amalgamador odontologico:** Com modo de operação digital,misturador multiplo uso,dosador / mistutador hermetico ajustavel,base metalica para estabilidade. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	11
02	**Aparelho de Raio X odontologico:** Raio X odontológico com rodízios, disparador e dem ais acessórios necessários ao uso conjuntam ente com o equipo odontologico. Empresa Vencedora deste item - **(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)**	Unid.	11
03	**Armario:** ARMÁRIO ALTO FECHADO CO M PO RTAS DE ABRIR, MEDINDO 1,06 X 2,00 X 0,415M - Armário fixo medindo aproximadamente 1,0 metro de largura interna útil x 1,79 Metros de altura interna útil x 0,41 m etro de profundidade interna útil (1,06m (L) x 2,0m (H) x 0,415m (P) (externo), recebendo pintura na cor cinza e portas com revestimento dotadas de puxadores tipo alça. Arm ário com posto por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, com furos a cada 25m m , perm itindo ajustes de altura dos com ponentes internos, por sistem a de encaixe, dispensando o uso de ferram entas. Estrutura do arm ário e seus com ponentes deverão ser protegidos por tratam ento anti-ferruginoso à base de epóxi-pó eletrostático. Base (fundo) confeccionada em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,75mm . Empresa Vencedora deste item - **(QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)**	Unid.	17
04	**Armario vitrine:** Confeção em material de aço/pintado com 02 portas. Empresa Vencedora deste item - **(QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)**	Unid.	31
05	**Autoclave horizontal de mesa até 50 lt:** Autoclave de câm ara simples para esterilizaçao de materiais e utensílios diversos. Câmara de esterilizaçao em aço inox.Gabinete em chapa de aço com tratam ento anti-corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático. Tampa em bronze fundido, internam ento estanhado e externamente polida com guarniçao de vedaçao em silicone. Válvula de segurança e controle da pressao por meio de contra-peso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fecham ento da tam pa. Resistencia tubular de imersao blindada com tubo de cobre crom ado. Manômetro com escala de pressao (0 a 3,0 kgf/cm 2) e tem peratura (100 a 143oC) . * Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruçoes de uso. Cestos internos em aço inox Registro de esfera para drenagem e lim peza da câm ara de esterilizaçao. Sistem a de abertura da tam pa, por interm édio de pedal. Acom panha m anual de instruçao. dim ensões aproximados: Capacidade Aproximada: 30 Litros. Tensão: 110/220V. Potência (Watts): 2000. Dimensões Internas: 30x45 cm . Dim ensões Externas: 40x52x110 cm . Cesto Interno: 1 - 28x33cm . Peso Líquido: 39 Kg. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	13
06	**Balança antropometrica:** Modo de operação digital,capacidade infantil	Unid.	28

	(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)		
07	**Bisturi eletrico até 165w** Bisturi eletrônico portátil, m icroprocessado, com m emória não volátil dos níveis de potência 165 watts em todos os m odos de utilização, high cut incorporado para corte de tecido adiposo, com ando por caneta m anual ou pedal,m onitorização de contato placa/paciente PPM, saída bipolar, saída de potência isolada, seleção autom ática de voltagem , com os seguintes acessórios, 01 caneta com pleta para cirurgia, 01 eletrodo tipo faca, 01 eletrodo tipo faca alça, 01 placa neutra, 01 cabo de ligação placa neutra. Alim entação elétrica: 220V; Registro pelo Ministério da Saúde. O aparelho deverá possuir tensão elétrica de 220V. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	11
08	**Cadeira de roda:** Cadeira de rodas hospitalar.Equipamento destinado ao transporte de pacientes.Dobrável em x.Com assento e encosto em nylon,Apoio removível e elevável, para pernas,Apoio independente para os pés (reversíveis).Almofadas densidade 28 kg/m 3. Empresa Vencedora deste item - **(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)**	Unid.	17
09	**Cardioversor/desfibrilador:** Desfibrilador/Cardioversor Desfibrilador, Cardioversor com pacto e portátil, com m onitor para visualização do ECG e Registrador Térm ico acoplado, com as seguintes características mínim as; Aparelho deve possuir funções integradas, tais como; Desfibrilador (para descarga de choque elétrico); Monitor (para vizualização do ECG), registrador (para registro do traçado em pedal) e Cardioversor (para carioversão sincronizada); Deve possuir capacidade de operação tanto no m odo m anual com o no m odo de desfibrilação externa semi-autom ática (DEA), sendo am bos os modos, acionados por um único botão; O aparelho deve apresentar tecnologia fe form a de onda bifásica para desfibrilação/cardioversão; O formato de onda da tecnologia utilizada, deve perm itir ajuste da corrente elétrica aplicada no momento do choque, tanto em sua intensidade, com o na sua duração; A tecnologia em pregada no aparelho deve realizar a m edida automática da impedância do paciente, milisegundos antes da aplicação de cada choque para personalização da corrente e para produção um a corrente de pico para o primeiro choque de no mínimo 30 amperes para pacientes de alta impedância; O aparelho deverá possuir recuso do marca-passo externo não invasivo, com amplitude de pulso de 10m A a 200m A e faixa de freqüência de 30 a 180 bpm ; Deve realizar a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, com o pelos eletrodos multi-funções, além do cabo de paciente (03 ou 05 vias); O aparelho deve possibilitar o ajuste de ganho do traçado do ECG, para facilitar vizualização; O aparelho deve possibilitar realização de cardioversão sincrinizada, com botão de sincronismo dedicado; O tem po total de carga, para a carga máxim a do aparelho, deverá ser obrigatoriam ente inferior a 10 segundos; Possuir no mínim o 10 possibilidades de ajuste de carga (2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100.....); O ajuste de carga deve ser realizado através de um botão seletor giratório de carg, de rápido acesso e m anuseio, ou botoões seletores. Quando o aparelho esta carregado, deverá permitir que alterações no nível de carga possam ser realizadas, sem a necessidade de um a nova recarga; Deve possuir m enu interno para configuração do aparelho; No m odo de desfibrilação externa semi-automática o equipamento deve apresentar características intuitivas de um DEA, reforçadas por com andos de voz em português e m ensagens de texto exibidas na tela; O aparelho deve descarregar de form a autom ática quando o choque não é aplicado em até 30/45 segundos após o choque ter sido recom endado ou carregado; Deve funcionar de forma simplificada passos 1-2-3, com instruções de operação no próprio painel; Inform ações de paciente tais com o ECG contínuo, choques e violações de alarme devem ser armazenados na memória interna da unidade sendo possível também , baixar informações e gerar relatórios através de um cartão de dados externo; Possibilidade de utilização de pás adesivas pediátricas; Possuir pás externas de desfibrilação adultas, com as pás Pediátricas em butidas. Possibilitar definição dos alarm es de freqüência cardíaca e saturação de oxigênio, quando aplicável; Monitor com visor de cristal líquido eletrolum inescente para visualizar curvas e m ensagens com ajuste de contraste; Bateria recarregável externa removível com capacidade mínima de 100 minutos de monitorização do ECG ou 40 aplicações de choque sem que haja necessidade de recarga. O tempo de recarga da bateria não pode ser superior a 3,5 horas para que a bateria obtenção 90% de sua capacidade total; esta recarga poderá ocorrer no próprio aparelho e em recarregador externo; Aparelho deve avisar quando a bateria estiver fraca, com mensagem de texto na tela e sinais sonoros. O aparelho deve funcionar também ligado direto na rede de energia, sem necessidade da bateria instalada; Possuir indicação digital da freqüência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarm es audiovisuais de freqüência cardíaca máxima e mínima; Deve pesar no maxim o 10 Kg com bateria, papel para impressão . Empresa Vencedora deste item - **(INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA)**	Unid.	10
10	**Carro de curativos:** Carro para curativo todo em aço inoxidável, AISI 304, com rodízios de 5 polegadas, contendo duas prateleiras, bacia e balde em aço inoxidavel copladas, tamanho aproxim ado de 85 cm x 75 cm x 45 cm. Empresa Vencedora deste item - **(QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)**	Unid.	16
12	**Central de nebulização:** Nebulizador portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização sim ultânea para até 4 (quatro) pacientes, com pressor tipo diafragm a, autolubrificado, vazão livre de até 26 L/m in.; Com pressão de até 40 L, m ínim a de 4 terminais de saída dotados de válvulas de etenção que bloqueiam o fluxo de ar quando circuito de nebulização não estiver conectado, capacidade de funcionar com 1,2,3, ou 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico, 1/8 HP, 110V-60Hz; gabinete com suporte para os circuito de nebulização. Com 4 circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, copo, ecipiente, máscara infantil, m áscara adulto, etc), cabo de força e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	16
13	**Eletrocardiografo:** APARELHO ELETRO CARDIÓ GRAFO eletrocardiógrafo portátil com 12 derivações sim ultâneas, entrada de paciente isolada; proteção contra descarga de desfibrilador; filtro para 60Hz; m udança de derivações automáticas/manual; impressão com cabeça térm ica; registro em papel termosensível de no mínimo 3 canais; velocidade aproximada de 25 a 50 m m /seg; variação de sensibilidade de no mínim o para 5, 10 e 20 m m /m V; m ostrador digital incorporado para configuração e indicação de freqüência cardáca; bateria recarregável interna; indicador de alim entação elétrica ou bateria; alim entação elétrica de 220 Volts; deverá com panhar: m anual de operação em português, 02 cabos de paciente, 02 rolos de papel de im pressão, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, 08 eletrodos tipo clips reutilizáveis. Empresa Vencedora deste item - **(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)**	Unid.	6
14	**Esfigmomanometro:** ESFIGMO MANÔ METRO CO M PEDESTAL (ADULTO) - Braçadeira em tecido resistente de algodão, tam anho adulto; Fecho em velcro; Manôm etro aneróide com visor graduado 0 a 300 m m Hg, preciso e de fácil leitura; Válvula de metal perm itindo a retenção e o esvaziam ento de ar; Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem em endas; Válvula de m etal, permitindo a retenção e o esvaziam ento de ar; Pedestal com base e coluna m etálicas ou pintadas em esmalte sintético sobre tratam ento anti-ferruginoso; Rodízios de no mínimo 2 polegadas. e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO . Empresa Vencedora deste item - **(INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.)**	Unid.	53
15	**Estante:** Estante em aço com 04 prateleiras m edindo aproximadamente 0,35 (P) x 1,00 (L) x 1,90 (H). Acabamento de todas as peças metálicas; Tratamento tiferruginoso e anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi pó. Cor cinza. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	16
16	**Estetoscopio:** Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo auscultador duplo em aço inoxidável com diafragm a de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	35
17	**Foco refletor ambulatorial** Com haste superior flexível e crom ada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho)(100 a 160 cm c/espelho). Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando m aior sustentação e segurança ao equipamento. Alim entação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâm pada Halógena de 12 v x 20 watts. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	19
18	**Fotopolimerizador de resinas:** Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas com postas; - Tempo de aplicação programáveis até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tem po ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonôm ico para o m áxim o de conforto e pega; - Exaustor ultra-silencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor oculara - Bivolt. **(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)**	Unid.	11
19	**Mesa auxiliar:** Confecção em material de aço inoxidavel. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	11
20	**Mesa ginecologica:** Mesa para exame ginecológico com leito inoxidável AISI 304, dividido em três seções, sendo 01 fixa e 02 com movimento angular (dorso, assento e perneira). Estrutura tubular em aço inoxidável com no m ínim o 01 polegada de diâm etro, ou seção equivalente. Pés protegidos com ponteiras de borracha. Com balde e gaveta em aço inoxidável. Par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável e perneira revestida em poliuretano injetado. Capacidade m ínim a para suportar peso de 200 kg e com dimensões aproximadas de 1,80 m (com prim ento) x 0,60 (largura) x 0,80 (altura). Acessórios: colchonete em poliuretano injetado, dividido em 03 partes de acordo com as partes da m esa, com sistem a de encaixe para fixação ao leito. Empresa Vencedora deste item - **(QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)**	Unid.	18
21	**Mocho:** Regulagem de altura mecanica,encosto estofado,assento estofado. Empresa Vencedora deste item - **(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)**	Unid.	1
22	**Mocho a Gás:** Regulagem de altura a gas,encosto estofado,assento estofado. Empresa Vencedora deste item - **(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)**	Unid.	10
23	**Negatoscopio:** Confecçao em material de aço inoxidavel, tamanho 01 corpo,aplicação geral,tipo de parede. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	30
24	**Oftalmoscopio:** Monocular direto: Com 6 aberturas, m icro abertura, pequena abertura e grande abertura, abertura de fixação. Filtro de cobalto e abertura de fenda. Mais três aberturas com filtros livre de verm elho, cruzadas de polarização linear, juntos proporcionam 18 tipos diferentes de aberturas, 68 lentes montadas em um único dispositivo. Lentes variando de -25,0D até +40,0D. Sistema ótico selado, com cabo para pilha recarregável, lâm pada do tipo halogênio de aproxim adam ente 3,5V com pilha recarregável. Empresa Vencedora deste item - **(INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA)**	Unid.	12
25	**Otoscopio:** Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias com uns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa lum inosidade.Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acom panhamento: 5 espéculos antireflexo com encaixe de m etal crom ado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproxim adas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	17

26	**Reanimador manual (ambulatorio)** Reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 1600 m L, com válvula unidirecional, diafragm as em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa. Máscara com bojo adulto transparente e com coxim em silicone. Empresa Vencedora deste item - **(KMP DE MORAES)**	Unid.	13
27	**Suporte de soro:** Com pedestal sem rodiziops,ajuste de altura fixa,hste de aço inoxidavel,com base de ferro pintado Empresa Vencedora deste item - **(QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)**	Unid.	20
28	**Ultra-som odontologico:** Caneta / Tradutor do ultra-som autoclavavel, modo de operação digital,pedal de acionamento,jato de bicarbonato integrado. Empresa Vencedora deste item - **(A.R.RODRIGUES & CIA LTDA)**	Unid.	11

Manacapuru 15 de Abril de 2012

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:019D19C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2012 - ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2012							
ANEXO 12							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	464.200,00	583.772,11	+ 119.572,11	E SUPLEMENTARES	29.074.904,05	26.704.341,31	- 2.370.562,74
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	68.059,59	+ 63.059,59				
RECEITA DE SERVICOS	128.000,00	86.143,95	- 41.856,05				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.753.630,00	27.094.200,61	+ 2.340.570,61				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	61.262,85	+ 56.262,85				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(3.208.460,00)	(3.285.290,38)	(76.830,38)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.980.160,58	+ 1.980.160,58				
SOMA	22.147.370,00	26.588.309,31	+ 4.440.939,31	SOMA	29.074.904,05	26.704.341,31	- 2.370.562,74
DEFICITS	6.927.534,05	116.032,00	- 6.811.502,05	SUPERAVITS	-	-	-
TOTAL	29.074.904,05	26.704.341,31	- 2.370.562,74	TOTAL	29.074.904,05	26.704.341,31	- 2.370.562,74

URUCURITUBA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EDIVALDO SILVA ARAÚJO
Ex - Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:BF01B053

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2012 - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
ANEXO 14							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR 2012			
CAIXA	15.825,91						
BANCOS C/ MOVIMENTO	645.310,21			PROCESSADOS	173.444,27		
BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS	533.124,29	1.194.260,41		NÃO PROCESSADOS	537.046,54	710.490,81	
				RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		3.060,00	
REALIZÁVEL							
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	841.948,54			PODER LEGISLATIVO	46.949,51		
PODER EXECUTIVO	5.199.150,78	6.041.099,32	7.235.359,73	PODER EXECUTIVO	3.063.659,78	3.110.609,29	3.824.160,10
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS		1.840.313,62		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			1.065.985,17
BENS IMÓVEIS		8.781.223,91					
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		1,35					
CRÉDITOS		394.911,78	11.016.450,66				
SOMA DO ATIVO REAL			18.251.810,39	SOMA DO PASSIVO REAL			4.890.145,27
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			13.361.665,12
TOTAL GERAL			18.251.810,39	TOTAL GERAL			18.251.810,39

URUCURITUBA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EDIVALDO SILVA ARAÚJO
Ex - Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:BCB1B147